



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

PREGAO ELETRONICO SRP Nº 002/2026 DES

Processo Administrativo Nº 001/2026

PREÂMBULO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO, MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, Órgão colegiado de natureza deliberativa, por intermédio da sua Presidente, Sra. Ivonete Belém Rodrigues, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade **PREGAO ELETRONICO SRP Nº 002/2026 DES**, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021, do Decreto Municipal nº 112, de 31 de março de 2025, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e suas alterações. Esta licitação será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA SESSAO: 21/05/2026

HORA DA SESSAO: 08:30 HORAS (Horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INICIO: 07/05/2026 às 08:00 horas

TÉRMINO: 21/05/2026 às 08:00 horas

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE NATUREZA PERECÍVEL (CARNES DE ORIGEM ANIMAL), PARA SUPRIMENTO DE DEMANDA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM OS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE E PMAE) E CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, QUALIDADES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Conforme Termo de Referencia Anexo I e demais anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

1.1 A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2 As quantidades constantes na especificação do ANEXO II são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade da mesma.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:

2.1 Conforme itens 05 do Anexo I Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de portal de compras públicas www.compraspublicas.com.br.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o O PREÇO PROPOSTO, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

4.9.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12 Os licitantes PODERÃO ENCAMINHAR, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.13 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme art. 63, inciso II da lei 14.133/2021.

4.14 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário do ITEM;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e ou Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR POR ITEM.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado pelo pregoeiro no momento de cadastramento no sistema.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

6.11 No envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos itens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5 deste Edital.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2- A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR/ANEXAR OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, POR MEIO DO SISTEMA, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>; EM CAMPO PRÓPRIO, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 02 (duas) HORAS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, CONTADAS DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DO CERTAME PÚBLICO.

8.1.2.1- O LICITANTE TERÁ SOMENTE UMA ÚNICA CHANCE PARA ANEXAR E ENVIAR AS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO.

8.1.2.2- EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 8.1.2, SERÁ CONVOCADO O LICITANTE CLASSIFICADO EM SEGUNDO LUGAR E EM CASO DE NOVO DESCUMPRIMENTO, AQUELES, CLASSIFICADOS SUCESSIVAMENTE.

8.1.2.3 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.1.2.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.1.2.4.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.1.2.4.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.2 PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

- b) Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
 - d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;
 - f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
 - g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.2.1** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

8.3 PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

- a) **Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- c) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e) **Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ** e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- f) **Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 14.133, de 01/04/2021, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

8.3.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

8.3.2 Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

8.4 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

8.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

8.4.2 Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

8.4.3 Qualificação Econômica – Financeira

Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, conforme previsto no art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, referente aos dois (2) últimos exercícios sociais:

8.4.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos dois (2) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- a) A documentação deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, apurada por meio dos indicadores definidos neste Edital.
- b). Para empresas criadas no exercício financeiro da licitação, será admitida a apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado, conforme faculta o Art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.3.2. Forma de Apresentação

A apresentação dos documentos contábeis deverá seguir o formato aplicável à licitante:

- a) **Empresas com Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED):** Apresentação do Balanço Patrimonial e da DRE, acompanhados do recibo de entrega do SPED-ECD e do comprovante de autenticação do livro digital pela Junta Comercial competente, referentes aos dois (2) últimos exercícios sociais.
- b) **Empresas dispensadas da ECD:** Apresentação de cópia do Livro Diário, com Termos de Abertura e Encerramento, onde o BP e a DRE dos dois (2) últimos exercícios foram transcritos, devidamente registrado na Junta Comercial competente.
- c) **Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76):** Além do registro na Junta Comercial, a comprovação pode ser feita mediante a publicação das demonstrações financeiras relativas aos dois (2) últimos exercícios sociais no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, ou por meio de sua disponibilização nos sistemas digitais previstos em lei.

8.4.3.3. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

As empresas optantes pelo Simples Nacional (regidas pela Lei Complementar nº 123/2006), com exceção do Microempreendedor Individual (MEI) tratado no item **8.4.3.1**, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e a DRE relativos aos dois (2) últimos exercícios sociais, conforme as regras gerais das letras **a)** e **b)**, para fins de comprovação da capacidade econômico-financeira, pois a dispensa de escrituração contábil para fins fiscais não se estende à qualificação em certames licitatórios.

8.4.3.4. Microempreendedor Individual (MEI)

Em caráter de exceção, e visando ampliar a competitividade, o Microempreendedor Individual (MEI) poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira de forma simplificada, **não sendo exigida a apresentação do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício dos dois últimos exercícios sociais**. O MEI deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, emitido no Portal do Empreendedor, para comprovação da situação ativa.
- b) **Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI)**, referente ao exercício fiscal exigível, acompanhada do respectivo recibo de entrega à Receita Federal.

Observação: A Administração reserva-se o direito de, caso julgue necessário para uma análise mais aprofundada, solicitar ao MEI documentos complementares que auxiliem na aferição de sua capacidade financeira para cumprir o objeto da contratação.



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

8.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 Apresentar **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária em vigor**, emitido pela autoridade sanitária municipal ou estadual (Vigilância Sanitária da sede da licitante), válido para o ano vigente, conforme Portaria nº 2.814/GM/MS, de 29 de maio de 1998, como requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para fabricação, produção, armazenamento ou comercialização de gêneros alimentícios de natureza perecível.

8.6 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo Anexo IV do Edital);
- b) DECLARAÇÃO CONJUNTA (modelo Anexo V):

- I.** Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- II.** Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF;
- III.** Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;
- IV.** Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar;
- V.** Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;
- VI.** Declaração de Que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos Para Pessoa com Deficiência e Para Reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;
- VII.** Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte (Se For o Caso);
- VIII.** Declaração de Organização em Cooperativa (Se For o Caso);

8.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos escaneado em formato PDF, legível sem emendas e ou rasuras.

8.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.14 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.15 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

8.15.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.16 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.16.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.17 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.17.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou não tenham sido apresentados conforme item 4.12 do edital, serão enviados por meio do sistema, em formato digital em pdf, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.17.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.17.3 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.18 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.18.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.18.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.19 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.19.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.20 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.17.1.

8.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.24 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1 Conforme item 11 do Anexo I Termo de Referência.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1 Conforme item 32 do Anexo I Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Conforme itens 18; 19 e 30 do Anexo I Termo de Referência.



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1 Conforme item 22; 14 do Anexo I Termo de Referência;

17. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

17.1 Conforme item 29 do Anexo I Termo de Referência;

18. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Conforme item 23 do Anexo I Termo de Referência;

19.1 DA ALTERAÇÃO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

19.2 Conforme item 31 do Anexo I Termo de Referência;

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21. DOS ANEXOS DO EDITAL

21.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

• ANEXO I	-	TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
• ANEXO II	-	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS
• ANEXO III	-	MODELO DE PROPOSTA
• ANEXO IV	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE LABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
• ANEXO V	-	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
• ANEXO VI	-	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
• ANEXO VII	-	MINUTA DO CONTRATO

22. DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

Porto Nacional - TO, 06 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br IVONETE BELEM RODRIGUES
Data: 07/05/2026 14:27:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVONETE BELÉM RODRIGUES

Presidente da Associação
Autoridade competente

ANEXO I

RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE NATUREZA PERECÍVEL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	Gêneros Alimentícios	Unidade de medida	Quantidade Total
1.	Carne músculo moída - corte específico - <u>Características Técnicas</u>: Carnes derivadas de machos de espécie bovina, provenientes de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. Deverá ser realizada a aparagem durante o processamento e isenta	Kg	82.650



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

	de tecidos inferiores como osso, nervos, tendões, pele, sebo e aponeuroses, de cor vermelho brilhante, elástica, firme e com odor característico. Percentual máximo de gordura: 8%. Ausência de hematomas, fibrose, reações de vacinas e resíduo de tinta de carimbo. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal e ser manipulada seguindo as boas práticas de fabricação. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Deve ser armazenada à temperatura de -18°C ou inferior. <u>Apresentação:</u> moída com preservação das características organolépticas (cor – vermelho brilhante, odor – característicos e sem sinais de descongelamento). <u>Embalagem primária:</u> a vácuo em sacos de polipropileno com 5 camadas, tipo cryovac, ou sacos de polietileno atóxico, transparente, termossoldado ou sacos de nylon -poly, termossoldado e resistente. Pacotes de 1 a 3 kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem, de acordo com a Legislação Vigente. <u>Data de fabricação:</u> máximo 30 dias no ato da entrega. É necessária a apresentação de amostra.		
2.	Carne músculo pedaço - corte específico - Características Técnicas: Carnes derivadas de machos de espécie bovina, provenientes de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. Deverá ser realizada a aparagem durante o processamento e isenta de tecidos inferiores como osso, nervos, tendões, pele, sebo e aponeuroses, de cor vermelho brilhante, elástica, firme e com odor característico. Percentual máximo de gordura: 8%. Ausência de hematomas, fibrose, reações de vacinas e resíduo de tinta de carimbo. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal e ser manipulada seguindo as boas práticas de fabricação. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Deve ser armazenada à temperatura de -18°C ou inferior. <u>Apresentação:</u> em pedaço com preservação das características organolépticas (cor – vermelho brilhante, odor – característicos e sem sinais de descongelamento). <u>Embalagem primária:</u> a vácuo em sacos de polipropileno com 5 camadas, tipo cryovac, ou sacos de polietileno atóxico, transparente, termossoldado ou sacos de nylon -poly, termossoldado e resistente. Pacotes de 1 a 3 kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem, de acordo com a Legislação Vigente. <u>Data de fabricação:</u> máximo 30 dias no ato da entrega. É necessária a apresentação de amostra.	Kg	12000
3.	Carne bovina costela - corte específico - Características Técnicas: Carnes derivadas de machos de espécie bovina, provenientes de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. Deverá ser realizada a aparagem durante o processamento de cor vermelho brilhante, elástica, firme e com odor característico. Ausência de hematomas, fibrose, reações de vacinas e resíduo de tinta de carimbo. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal e ser manipulada seguindo as boas práticas de fabricação. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Deve ser armazenada à temperatura de -18°C ou inferior. <u>Apresentação:</u> em pedaços com preservação das características organolépticas (cor – vermelho brilhante, odor – característicos e sem sinais de descongelamento). <u>Embalagem primária:</u> a vácuo em sacos de polipropileno com 5 camadas, tipo cryovac, ou sacos de polietileno atóxico, transparente, termossoldado ou sacos de nylon -poly, termossoldado e resistente. Pacotes de 1 a 3 kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem, de acordo com a Legislação Vigente. <u>Data de fabricação:</u> máximo 30 dias no ato da	Kg	985



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

	entrega. É necessária a apresentação de amostra.		
4.	Carne bovina chambari - corte específico - Carne bovina de 2ª, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF); devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem, de acordo com a Legislação Vigente. Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. É necessária a apresentação de amostra.	Kg	490
5.	Carne bovina fígado - corte específico - <u>Características Técnicas:</u> Carnes provenientes de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. Deverá ser realizada a aparagem durante o processamento e de cor vermelho brilhante, elástica, firme e com odor característico. Ausência de hematomas, fibrose, reações de vacinas e resíduo de tinta de carimbo. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal e ser manipulada seguindo as boas práticas de fabricação. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Deve ser armazenada à temperatura de -18°C ou inferior. <u>Apresentação:</u> em bifes ou tiras, com preservação das características organolépticas (cor – vermelho brilhante, odor – característicos e sem sinais de descongelamento). <u>Embalagem primária:</u> a vácuo em sacos de polipropileno com 5 camadas, tipo cryovac, ou sacos de polietileno atóxico, transparente, termossoldado ou sacos de nylon -poly, termossoldado e resistente. Pacotes de 1 a 3 kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem, de acordo com a Legislação Vigente. <u>Data de fabricação:</u> máximo 30 dias no ato da entrega. É necessária a apresentação de amostra.	Kg	1795
6.	Carne bovina peito- <u>Características Técnicas:</u> Carnes derivadas de machos de espécie bovina, provenientes de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. Deverá ser realizada a aparagem durante o processamento e isenta de tecidos inferiores como osso, nervos, tendões, pele, sebo e aponeuroses, de cor vermelho brilhante, elástica, firme e com odor característico. Percentual máximo de gordura: 10%. Ausência de hematomas, fibrose, reações de vacinas e resíduo de tinta de carimbo. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal e ser manipulada seguindo as boas práticas de fabricação. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Deve ser armazenada à temperatura de -18°C ou inferior. <u>Apresentação:</u> pedaço, com preservação das características organolépticas (cor – vermelho brilhante, odor – característicos e sem sinais de descongelamento). <u>Embalagem primária:</u> a vácuo em sacos de polipropileno com 5 camadas, tipo cryovac, ou sacos de polietileno atóxico, transparente, termossoldado ou sacos de nylon -poly, termossoldado e resistente. Pacotes de 1 a 3 kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem, de acordo com a Legislação Vigente. <u>Data de fabricação:</u> máximo 30 dias no ato da entrega.	Kg	5925
7.	Carne bovina, coxão mole - corte específico - Descrição do objeto: carne de 1ª categoria – no corte coxão mole. Proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária.	Kg	8640



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

	Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A carne bovina em pedaço congelada, no corte coxão mole deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal e ser manipulada seguindo as boas práticas de fabricação. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Deverá conter no máximo, 10 % de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses. Devendo ser congelada e transportada à temperatura de - 18º C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. Apresentação: em pedaço, com preservação das características organolépticas (cor - vermelho brilhante, odor - característicos e sem sinais de descongelamento). Embalagem primária: a vácuo em sacos de polipropileno com 5 camadas, tipo cryovac, ou sacos de polietileno atóxico, transparente, termossoldado ou sacos de nylon - poly, termossoldado e resistente. Pacotes de 1 a 3 kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem, de acordo com a Legislação Vigente. Data de fabricação: máximo 30 dias no ato da entrega. É necessária a apresentação de amostra.		
8.	Carne bovina seca, coxão mole - corte específico - Características Técnicas: Carnes derivadas de machos de espécie bovina, provenientes de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. Deverá ser realizada a aparagem durante o processamento e isenta de tecidos inferiores como osso, nervos, tendões, pele, sebo e aponevroses, de cor vermelho brilhante, elástica, firme e com odor característico. Percentual máximo de gordura: 10%. Ausência de hematomas, fibrose, reações de vacinas e resíduo de tinta de carimbo. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal e ser manipulada seguindo as boas práticas de fabricação. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Deve ser armazenada à temperatura de -18ºC ou inferior. Apresentação: pedaço, com preservação das características organolépticas (cor - vermelho brilhante, odor - característicos e sem sinais de descongelamento). Embalagem primária: à vácuo em sacos de polipropileno com 5 camadas, tipo cryovac, ou sacos de polietileno atóxico, transparente, termossoldado ou sacos de nylon - poly, termossoldado e resistente; identificação visível do corte da carne (coxão mole). Pacotes de 1 a 3 kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem, de acordo com a Legislação Vigente. Data de fabricação: máximo 30 dias no ato da entrega. É necessária a apresentação de amostra.	Kg	3905

*** todos os produtos devem ser isentos de gorduras trans.**

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

(Conforme capítulo III Das Definições, inciso XXIII Art. 6, Lei 14.133/2021)



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

Demandante: Conselho Escolar da Escola Municipal Divino Espírito Santo

Responsável: Ivonete Belém Rodrigues

Número do Processo Administrativo: 002/2026

Escolas Requisitantes:

- Escola Municipal Fanny Macedo
- Escola Municipal Delza da Paixão
- Escola Municipal Divino Espírito Santo
- Escola Municipal Celso Alves Mourão
- Escola Municipal Dr. Euvaldo Thomaz
- Escola Municipal Deasil Aires
- Escola Municipal Padre Luso Matos
- Escola Municipal União e Progresso
- CMEI – Ernestina Aires Freire
- CMEI – Dona Aurenny
- CMEI – Aparecida Betan Venturini
- CMEI – Profª Lidiane Barbosa Pires
- CMEI – Izidória Quirino dos Santos
- Escola Municipal Marieta Macedo
- Escola Municipal Cabo Wilson Farias
- CMEI Profª Judith Tavares de Menezes
- Escola Municipal Francisco Pinheiro de Lemos
- Escola Municipal NOVA CAPITAL
- Escola Municipal Elisa Lopes
- Escola Municipal Pau D'Arco
- Escola Municipal Ant. Benedito Borges
- Escola Municipal Carmencita Matos Maia
- Escola Municipal Ercina Monteiro
- Escola Municipal Faustino Dias
- Escola Municipal Chico Mendes
- CMEI – Osvaldo Aires
- Escola Municipal Eulina Braga
- Escola Municipal Maria Melo de Souza
- Escola Municipal Jacinto Bispo Arantes

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto capítulo III Das Definições, inciso XXIII, Art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

1.2 O Conselho Escolar da Escola Municipal Divino Espírito Santo como órgão gerenciador e os demais Conselhos, pretende contratar "**gêneros alimentícios de natureza perecível (carne de origem animal) para suprimento de demanda de alimentação escolar**", conforme especificações deste termo de Referência, com observância do disposto na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares.

1.3 O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução em outros;

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo critério de Menor preço e observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº. 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, e da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem às condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 001/2026.

3. OBJETO:

3.1. REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE NATUREZA PERECÍVEL (CARNES DE ORIGEM ANIMAL), PARA SUPRIMENTO DE DEMANDA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE E PMAE) E CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, QUALIDADES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

3.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste T.R futuro Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. O CONCEITO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS:

De acordo com o art. 6º inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, a definição de bens e serviços comuns é: *"Aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado"*.

5. JUSTIFICATIVA, MOTIVAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

(Lei 14.133/21, art. 18º, § 1º, inciso V, Art. 43 incisos III) e, Instrução normativa Seges nº 58, de 8 de agosto de 2022, Art. 9º inciso I.

5.1. JUSTIFICATIVA

5.1.1. A presente contratação encontra sua justificativa primordial no reconhecimento da alimentação como direito social fundamental, conforme estabelecido pelo Artigo 6º da Constituição Federal Brasileira, em sua redação dada pela Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010. Este preceito constitucional é reforçado pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que instituiu o Sistema Nacional de Segurança Alimentar (SISAN), incumbindo o Poder Público de adotar políticas e ações que garantam a segurança alimentar e nutricional da população. Nesse contexto, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) se destaca como uma política pública essencial, cujo propósito é fornecer uma alimentação escolar de qualidade e segura, contribuindo diretamente para o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Porto Nacional - TO, por meio da aquisição de gêneros alimentícios de natureza perecível (carnes de origem animal).

5.2. SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO NA DESPESA

5.2.1. A realização desta despesa pública está pautada no princípio da supremacia do interesse público, que se manifesta na imperiosa necessidade de assegurar o bem-estar e o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Porto Nacional - TO. A garantia de acesso a uma alimentação escolar adequada e nutricionalmente balanceada, suprida por gêneros alimentícios de natureza perecível (carnes de origem animal), é um dever do Estado e um direito inalienável da criança e do adolescente, configurando-se como uma ação essencial para a concretização de políticas públicas voltadas à educação e à saúde, onde o interesse coletivo prevalece sobre interesses particulares e a alocação de recursos visa o benefício da coletividade.



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

5.3. MOTIVAÇÃO

5.3.1. A motivação para a presente aquisição centralizada de gêneros alimentícios de natureza perecível (carnes de origem animal) decorre da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, que, a partir de 1º de janeiro de 2021, tornou obrigatória a utilização da modalidade de pregão eletrônico para a aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE, conforme seu Artigo 24, inciso II. Diante da natureza descentralizada da execução do PNAE e da identificada inviabilidade técnico-operacional de se realizar processos licitatórios independentes para cada uma das unidades escolares da rede municipal, a equipe técnica de nutricionistas, utilizando os dados de previsão de compras consolidados por meio do Sistema de Gestão Escolar (SiGE), procedeu à unificação das demandas. Este consolidado reflete a necessidade de otimizar os procedimentos administrativos, garantir a conformidade legal e assegurar a eficiência na gestão dos recursos e suprimentos.

5.4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.4.1. A necessidade da contratação reside, portanto, na urgência e no caráter ininterrupto do serviço de alimentação escolar para o ano letivo de 2026. A realização de um processo licitatório centralizado e transparente é a medida mais eficaz para garantir o suprimento contínuo e em tempo hábil dos gêneros alimentícios de natureza perecível (carnes de origem animal), evitando qualquer descontinuidade no atendimento aos alunos. Tal abordagem não só otimiza a aplicação dos recursos públicos, como também assegura que a aquisição seja realizada em estrita observância às diretrizes nutricionais estabelecidas pelo PNAE e às exigências legais, contribuindo diretamente para a segurança alimentar e o bem-estar dos estudantes, além de reforçar o compromisso do município com o direito social à alimentação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN nº 58, de 8 de agosto de 2022).

6.1. Solução de mercado possivelmente escolhida

A solução de mercado vislumbrada para a aquisição dos gêneros alimentícios de natureza perecível (carnes de origem animal) para suprimento de demanda de alimentação escolar, considerando a natureza do objeto, a legislação aplicável e a complexidade logística, será a realização de um processo licitatório na **modalidade de Pregão Eletrônico**, preferencialmente sob a forma de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**. Esta abordagem permitirá a seleção de fornecedores para os 8 (oito) tipos de gêneros alimentícios, Carne músculo moída, Carne músculo pedaço, Carne bovina costela, Carne bovina chambari, Carne bovina fígado, Carne bovina peito, Carne bovina coxão mole e Carne bovina seca coxão mole, buscando maximizar a competitividade e garantir a oferta dos produtos em conformidade com as especificações técnicas e as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

6.2. Justificativas técnicas da escolha do tipo de solução

A escolha do Pregão Eletrônico justifica-se primeiramente pela obrigatoriedade imposta pela Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 (Artigo 24, inciso II), para a aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE, além de ser a modalidade que, por sua celeridade e transparência, promove a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), por sua vez, é tecnicamente motivada pela natureza perecível dos produtos, exigindo entregas semanais para manutenção do frescor e da cadeia de frio, e pela necessidade de flexibilidade e agilidade no atendimento de demandas contínuas e parceladas em múltiplos pontos de entrega (as 31 unidades escolares), superando a inviabilidade técnico-operacional de licitações individuais por unidade. O SRP permite que as aquisições sejam realizadas à medida da necessidade das escolas, sem o



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

compromisso de compra imediata de todo o volume, garantindo a continuidade do fornecimento ao longo do ano letivo de 2026, com preços previamente registrados e condições contratuais estáveis.

6.1. Solução de mercado possivelmente escolhida

A solução de mercado vislumbrada para a aquisição dos gêneros alimentícios para suprimento de demanda de alimentação escolar, considerando a natureza do objeto, a legislação aplicável e a complexidade logística, será a realização de um processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico**, preferencialmente sob a forma de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**. Esta abordagem permitirá a seleção de fornecedor para os 08 (oito) tipos de gêneros alimentícios, buscando maximizar a competitividade e garantir a oferta dos produtos em conformidade com as especificações técnicas e as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

6.2. Justificativas técnicas da escolha do tipo de solução

A escolha do **Pregão Eletrônico** justifica-se primeiramente pela obrigatoriedade imposta pela Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 (Artigo 24, inciso II), para a aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE, além de ser a modalidade que, por sua celeridade e transparência, promove a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A opção pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, por sua vez, é tecnicamente motivada pela necessidade de flexibilidade e agilidade no atendimento de demandas contínuas e parceladas em múltiplos pontos de entrega (as 31 unidades escolares), superando a inviabilidade técnico-operacional de licitações individuais por unidade. O SRP permite que as aquisições sejam realizadas à medida da necessidade das escolas, sem o compromisso de compra imediata de todo o volume, garantindo a manutenção do frescor dos produtos, otimizando a logística de distribuição e assegurando a continuidade do fornecimento ao longo do ano letivo de 2026, com preços previamente registrados e condições contratuais estáveis.

7. METODOLOGIA

(Lei Nº 14.133/21, Art. 75, inciso II, Art. 81 § 3)

7.1. A presente contratação será realizada por meio do disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, conforme **Lei** Federal Nº 14.133/21, A escolha da **modalidade "Pregão" na forma Eletrônica** "**Sistema de Registro de Preço**" se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar o contrato de aquisição previsto.

7.1.1. O inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 conceitua pregão como a "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

7.1.2. O Pregão caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso I, pela Lei nº 14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços comuns, cujo oferecimento de propostas dá-se por meio de lances, a partir dos modos de disputas aberto ou aberto e fechado, com vista à adjudicação do contrato pelo menor valor disponível, atendidas as características da obra, bem ou serviço impostas pela Administração Pública.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1. Plano de Contratações Anual (PCA)

8.1.1. A presente contratação, de caráter centralizado, está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional, na qualidade de órgão gerenciador do PNAE. A inclusão desta aquisição no respectivo PCA evidencia o alinhamento com o



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

planejamento estratégico municipal e a priorização da garantia da segurança alimentar e nutricional dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

8.2. Plano Plurianual (PPA)

8.2.1. A contratação de gêneros alimentícios para o PNAE guarda aderência ao Plano Plurianual (PPA) do Município de Porto Nacional/TO, especialmente no que se refere à garantia do direito social à alimentação, à promoção da educação de qualidade e ao desenvolvimento social e humano. O PPA estabelece metas e indicadores vinculados à melhoria dos índices educacionais, à redução da evasão escolar e ao fomento de hábitos alimentares saudáveis, que serão perseguidos tanto pela Secretaria Municipal de Educação quanto pelas unidades escolares, sendo viabilizados por meio desta contratação.

8.2.2. O PPA define diretrizes de longo prazo para o desenvolvimento municipal, com ênfase na promoção do desenvolvimento humano, da segurança alimentar e nutricional e do acesso universal e permanência na educação. A contratação centralizada dos gêneros alimentícios para a alimentação escolar configura um investimento estratégico transversal, beneficiando múltiplas políticas públicas e programas nas áreas de educação.

9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

(Lei 14.133/21, art. 18º, § 1º, inciso V, Art. 40 incisos III) e, Instrução normativa Seges nº 58, de 8 de agosto de 2022, Art. 9º inciso V.



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

9.1. Forma e Justificativa da Estimativa das Quantidades

9.1.1. A estimativa das quantidades dos 8 (oito) gêneros alimentícios de natureza perecível (carnes de origem animal) a serem contratados para o ano letivo de 2026 foi realizada de maneira rigorosa e técnica, buscando a máxima precisão para atender à demanda da Rede Municipal de Ensino de Porto Nacional - TO, alinhada com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A metodologia empregada foi fundamentada na consolidação de dados concretos e planejamento nutricional, garantindo a adequação do fornecimento e a otimização dos recursos públicos, conforme detalhado abaixo e no Anexo I – Relação de Gêneros Alimentícios e Especificações Técnicas.

9.1.2. A base para o cálculo das quantidades partiu do planejamento nutricional e dos cardápios padronizados elaborados pela equipe técnica de nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação. Esses cardápios consideram as necessidades nutricionais dos estudantes, as faixas etárias, os hábitos alimentares regionais e as diretrizes do PNAE. Para cada item – Carne músculo moída, Carne músculo pedaço, Carne bovina costela, Carne bovina chambari, Carne bovina fígado, Carne bovina peito, Carne bovina coxão mole e Carne bovina seca coxão mole –, foram aplicados os per capita de consumo recomendados, multiplicados pelo número de refeições diárias e pela projeção de dias letivos para o ano de 2026. Adicionalmente, utilizou-se como subsídio os dados de previsão de compras consolidados por meio do Sistema de Gestão Escolar (SiGE), que incorpora o histórico de consumo e as informações de matrículas das 31 (trinta e uma) unidades escolares da rede municipal, permitindo uma estimativa mais acurada e baseada em fatos concretos da provável utilização.

9.1.3. A unificação das demandas e a estimativa centralizada de todas as unidades escolares foi uma estratégia adotada para viabilizar economia de escala. Ao agrupar o volume total necessário de cada gênero alimentício, a Contratante busca maior poder de negociação e condições mais vantajosas de aquisição no mercado, o que não seria possível com processos de compra fragmentados. Essa abordagem evita a dispersão de esforços administrativos e logísticos, potencializando a eficiência da contratação, especialmente dada a perecibilidade dos itens e a obrigatoriedade de entregas semanais. Os quantitativos estimados estão associados à periodicidade de consumo diário ou semanal, conforme os cardápios, e se referem especificamente ao período de atendimento do ano letivo de 2026. As memórias de cálculo completas e os documentos de suporte, como os cardápios, as projeções de matrículas e o arquivo anexado, integram o processo administrativo que originou este Termo de Referência.

9.1.4. Para garantir o padrão de qualidade e desempenho exigido para os gêneros alimentícios de natureza perecível (carnes de origem animal), a Contratante indicará, no Anexo I – Relação de Gêneros Alimentícios e Especificações Técnicas, até três marcas de referência para itens específicos. Tais indicações serão sempre acompanhadas das expressões "ou similar" e "ou equivalente", em conformidade com a legislação vigente de licitações, visando assegurar a competitividade do certame e permitir a oferta de produtos que atendam plenamente às especificações estabelecidas.

ITEM	Gêneros Alimentícios	Unidade de medida	Quantidade Total
1.	Carne músculo moída – corte específico - <u>Características Técnicas:</u> Carnes derivadas de machos de espécie bovina, provenientes de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. Deverá ser realizada a aparagem durante o processamento e isenta de tecidos inferiores como osso, nervos, tendões, pele, sebo e aponeuroses, de cor vermelho brilhante, elástica, firme e com odor característico. Percentual máximo de gordura: 8%. Ausência de hematomas, fibrose, reações de vacinas e resíduo de tinta de carimbo. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal e ser manipulada seguindo as boas práticas de fabricação. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Deve ser armazenada à temperatura de -18°C	Kg	82.650



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

	ou inferior. <u>Apresentação:</u> moída com preservação das características organolépticas (cor – vermelho brilhante, odor – característicos e sem sinais de descongelamento). <u>Embalagem primária:</u> a vácuo em sacos de polipropileno com 5 camadas, tipo cryovac, ou sacos de polietileno atóxico, transparente, termossoldado ou sacos de nylon -poly, termossoldado e resistente. Pacotes de 1 a 3 kg , devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem, de acordo com a Legislação Vigente. <u>Data de fabricação:</u> máximo 30 dias no ato da entrega. É necessária a apresentação de amostra.		
2.	Carne músculo pedaço - corte específico - Características Técnicas: Carnes derivadas de machos de espécie bovina, provenientes de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. Deverá ser realizada a aparagem durante o processamento e isenta de tecidos inferiores como osso, nervos, tendões, pele, sebo e aponeuroses, de cor vermelho brilhante, elástica, firme e com odor característico. Percentual máximo de gordura: 8%. Ausência de hematomas, fibrose, reações de vacinas e resíduo de tinta de carimbo. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal e ser manipulada seguindo as boas práticas de fabricação. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Deve ser armazenada à temperatura de -18°C ou inferior. <u>Apresentação:</u> em pedaço com preservação das características organolépticas (cor – vermelho brilhante, odor – característicos e sem sinais de descongelamento). <u>Embalagem primária:</u> a vácuo em sacos de polipropileno com 5 camadas, tipo cryovac, ou sacos de polietileno atóxico, transparente, termossoldado ou sacos de nylon -poly, termossoldado e resistente. Pacotes de 1 a 3 kg , devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem, de acordo com a Legislação Vigente. <u>Data de fabricação:</u> máximo 30 dias no ato da entrega. É necessária a apresentação de amostra.	Kg	12000
3.	Carne bovina costela - corte específico - Características Técnicas: Carnes derivadas de machos de espécie bovina, provenientes de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. Deverá ser realizada a aparagem durante o processamento de cor vermelho brilhante, elástica, firme e com odor característico. Ausência de hematomas, fibrose, reações de vacinas e resíduo de tinta de carimbo. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal e ser manipulada seguindo as boas práticas de fabricação. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Deve ser armazenada à temperatura de -18°C ou inferior. <u>Apresentação:</u> em pedaços com preservação das características organolépticas (cor – vermelho brilhante, odor – característicos e sem sinais de descongelamento). <u>Embalagem primária:</u> a vácuo em sacos de polipropileno com 5 camadas, tipo cryovac, ou sacos de polietileno atóxico, transparente, termossoldado ou sacos de nylon -poly, termossoldado e resistente. Pacotes de 1 a 3 kg , devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem, de acordo com a Legislação Vigente. <u>Data de fabricação:</u> máximo 30 dias no ato da entrega. É necessária a apresentação de amostra.	Kg	985
4.	Carne bovina chambari - corte específico - Carne bovina de 2ª, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria	Kg	490



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

	de 2 kg , transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF); devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem, de acordo com a Legislação Vigente. Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. É necessária a apresentação de amostra.		
5.	Carne bovina fígado - corte específico - Características Técnicas: Carnes provenientes de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. Deverá ser realizada a aparagem durante o processamento e de cor vermelho brilhante, elástica, firme e com odor característico. Ausência de hematomas, fibrose, reações de vacinas e resíduo de tinta de carimbo. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal e ser manipulada seguindo as boas práticas de fabricação. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Deve ser armazenada à temperatura de -18°C ou inferior. Apresentação: em bifes ou tiras, com preservação das características organolépticas (cor – vermelho brilhante, odor – característicos e sem sinais de descongelamento). Embalagem primária: a vácuo em sacos de polipropileno com 5 camadas, tipo cryovac, ou sacos de polietileno atóxico, transparente, termossoldado ou sacos de nylon -poly, termossoldado e resistente. Pacotes de 1 a 3 kg , devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem, de acordo com a Legislação Vigente. Data de fabricação: máximo 30 dias no ato da entrega. É necessária a apresentação de amostra.	Kg	1795
6.	Carne bovina peito- Características Técnicas: Carnes derivadas de machos de espécie bovina, provenientes de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. Deverá ser realizada a aparagem durante o processamento e isenta de tecidos inferiores como osso, nervos, tendões, pele, sebo e aponeuroses, de cor vermelho brilhante, elástica, firme e com odor característico. Percentual máximo de gordura: 10%. Ausência de hematomas, fibrose, reações de vacinas e resíduo de tinta de carimbo. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal e ser manipulada seguindo as boas práticas de fabricação. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Deve ser armazenada à temperatura de -18°C ou inferior. Apresentação: pedaço, com preservação das características organolépticas (cor – vermelho brilhante, odor – característicos e sem sinais de descongelamento). Embalagem primária: a vácuo em sacos de polipropileno com 5 camadas, tipo cryovac, ou sacos de polietileno atóxico, transparente, termossoldado ou sacos de nylon -poly, termossoldado e resistente. Pacotes de 1 a 3 kg , devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem, de acordo com a Legislação Vigente. Data de fabricação: máximo 30 dias no ato da entrega.	Kg	5925
7.	Carne bovina, coxão mole - corte específico - Descrição do objeto: carne de 1ª categoria – no corte coxão mole. Proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e	Kg	8640



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

	aponevroses). A carne bovina em pedaço congelada, no corte coxão mole deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal e ser manipulada seguindo as boas práticas de fabricação. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Deverá conter no máximo, 10 % de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses. Devendo ser congelada e transportada à temperatura de - 18º C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. <u>Apresentação:</u> em pedaço, com preservação das características organolépticas (cor - vermelho brilhante, odor - característicos e sem sinais de descongelamento). <u>Embalagem primária:</u> a vácuo em sacos de polipropileno com 5 camadas, tipo cryovac, ou sacos de polietileno atóxico, transparente, termossoldado ou sacos de nylon -poly, termossoldado e resistente. Pacotes de 1 a 3 kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem, de acordo com a Legislação Vigente. <u>Data de fabricação:</u> máximo 30 dias no ato da entrega. É necessária a apresentação de amostra.		
8.	Carne bovina seca, coxão mole - corte específico - Características Técnicas: Carnes derivadas de machos de espécie bovina, provenientes de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. Deverá ser realizada a aparagem durante o processamento e isenta de tecidos inferiores como osso, nervos, tendões, pele, sebo e aponevroses, de cor vermelho brilhante, elástica, firme e com odor característico. Percentual máximo de gordura: 10%. Ausência de hematomas, fibrose, reações de vacinas e resíduo de tinta de carimbo. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal e ser manipulada seguindo as boas práticas de fabricação. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Deve ser armazenada à temperatura de -18ºC ou inferior. <u>Apresentação:</u> pedaço, com preservação das características organolépticas (cor - vermelho brilhante, odor - característicos e sem sinais de descongelamento). <u>Embalagem primária:</u> à vácuo em sacos de polipropileno com 5 camadas, tipo cryovac, ou sacos de polietileno atóxico, transparente, termossoldado ou sacos de nylon -poly, termossoldado e resistente; identificação visível do corte da carne (coxão mole). Pacotes de 1 a 3 kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem, de acordo com a Legislação Vigente. <u>Data de fabricação:</u> máximo 30 dias no ato da entrega. É necessária a apresentação de amostra.	Kg	3905

10. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, art. 9º, inciso II da IN nº 58, de 8 de agosto de 2022).

10.1. A presente contratação tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios de natureza perecível (carnes de origem animal) essenciais ao suprimento da alimentação escolar na Rede Municipal de Ensino de Porto Nacional - TO, em estrita observância às diretrizes e normativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A demanda abrange 8 (oito) tipos de gêneros alimentícios - Carne músculo moída, Carne músculo pedaço, Carne bovina costela, Carne bovina chambari, Carne bovina fígado, Carne bovina peito, Carne bovina coxão mole e Carne bovina seca coxão mole, detalhados no Anexo I - Relação de Gêneros Alimentícios e Especificações Técnicas



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

(conforme Tabela 3.1 do ETP), com suas respectivas unidades de medida e quantitativos estimados para o período de vigência contratual (ano letivo de 2026).

10.2. Todos os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, aptos para consumo humano e atender rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I, com carimbo de inspeção sanitária federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devem estar isentos de gorduras trans, adulterações, sujidades, parasitas ou defeitos que comprometam qualidade, segurança ou aceitabilidade. O prazo de validade deve ser compatível com entregas semanais e consumo imediato, considerando a perecibilidade elevada e ausência de armazenamento plurissemanal nas unidades escolares. As embalagens deverão ser íntegras, atóxicas, herméticas quando necessário, resistentes ao transporte refrigerado e com rotulagem legível (nome, marca, lote, validade, peso, nutricionais), conforme RDC ANVISA nº 216/2004.

10.3. O fornecimento será contínuo e parcelado em entregas semanais obrigatórias, conforme cronograma definido pela Contratante via Autorizações de Fornecimento (AF), priorizando frescor e cadeia de frio ininterrupta. O Contratado deve demonstrar capacidade logística para atender as 31 unidades escolares, com veículos refrigerados/congelados.

10.4. Como garantias, o Contratado assegura qualidade, integridade e conformidade sanitária. Não conformidades exigem substituição imediata sem ônus à Contratante, sob pena de sanções (art. 155, Lei nº 14.133/2021).

10.5. As entregas ocorrerão nas 31 unidades escolares (endereços no Item 11), em veículos adequados com refrigeração (Proconve P8/ABNT NBR 15.500), pela Contratada (transporte, descarga, acondicionamento inicial). Critérios de aceitação: conferência de quantidade, qualidade, temperatura, embalagem e validade.

10.6. Os produtos devem atender legislação federal/estadual/municipal (PNAE – Resolução CD/FNDE nº 06/2020; ANVISA; MAPA), Boas Práticas de Fabricação/Armazenamento/Transporte.

10.7. Sustentabilidade: Embalagens recicláveis/reutilizáveis (logística reversa – Lei nº 12.305/2010); priorizar fornecedores com BPA (IN MAPA nº 46/2011) e rastreabilidade, minimizando impactos ambientais.

11. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

11.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal, os gêneros alimentícios serão recebidos conforme abaixo, com entregas semanais obrigatórias devido à perecibilidade e limitação de armazenamento.

11.2. Autorizações de Fornecimento (AF) serão emitidas pelas unidades escolares (órgão gerenciador/participante) à licitante vencedora por lote único.

11.3. Prazo de entrega: máximo 48 (quarenta e oito) horas da AF ou solicitação, em dias úteis (segunda a sexta), horários 07:00-11:00 ou 13:00-17:00.

11.4. Fornecimento parcelado semanal, conforme AF (quantidades/especificações), com conferência imediata por responsável escolar: quantidade, qualidade, temperatura (cadeia de frio), embalagem, rotulagem e validade. Não conformidades: recusa e substituição imediata, com sanções.

Nº	UNIDADES ESCOLAR –ZONA URBANA	ENDEREÇO
1.	Escola Municipal Fanny Macedo	Av. Porto Alegre S/Nº Setor Novo Planalto
2.	Escola Municipal Delza da Paixão	Rua 04 entre a Avenida Tocantins e Parnaíba S/Nº Setor Vila Nova



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

3.	Escola Municipal Divino Espírito Santo	AV: KE S/Nº Setor Jardim Brasília
4.	Escola Municipal Celso Alves Mourão	Av. Nações Unidas lote 01, Quadra 32 S/N Setor Vila Nova
5.	Escola Municipal Dr. Euvaldo Thomaz	Rua Imperatriz S/Nº - Setor Jardim Querido
6.	Escola Municipal Deasil Aires	Rua 06 S/Nº - Setor Parque Eldorado
7.	Escola Municipal Padre Luso Matos	Rua Manoel Gomes nº 400 São Judas
8.	Escola Municipal União e Progresso	Rua Januário Dias, nº 732 Setor Imperial
9.	CMEI – Ernestina Aires Freire	Rua 07 S/Nº - Setor Tropical Palmas
10.	CMEI – Dona Aurenny	Rua Contorno S/N – Setor Brigadeiro Eduardo Gomes
11.	CMEI – Aparecida Betan Venturini	Av: Nações Unidas S/N Vila Nova
12.	CMEI – Profª Lidiane Barbosa Pires	Av. Perimetral Norte S/N Setor Parque da Liberdade
13.	CMEI – Izidória Quirino dos Santos	Rua Anápolis S/N Setor Jardim Querido
14.	Escola Municipal Marieta Macedo	Av. Pimentel S/Nº Setor São Francisco
15.	Escola Municipal Cabo Wilson Farias	Av. Maranhão Nº 18 Setor Alto da Colina
16.	CMEI Profª Judith Tavares de Menezes	Rua NC 16, S/N, Nova Capital
17.	Escola Municipal Francisco Pinheiro de Lemos	Avenida E, Porto Imperial
18.	Escola Municipal NOVA CAPITAL	

Nº	UNIDADES ESCOLAR – ZONA RURAL	KM
1.	Escola Municipal Elisa Lopes	Escola Brasil - 22 km
2.	Escola Municipal Pau D'Arco	Assentamento Pau d'Arco - 82 km
3.	Escola Municipal Ant. Benedito Borges	Assentamento São Francisco - 45 km
4.	Escola Municipal Carmencita Matos Maia	Assentamento Flor da Serra - 22 km
5.	Escola Municipal Ercina Monteiro	Assentamento Prata - 35 km
6.	Escola Municipal Faustino Dias	Região Matança - 40 km
7.	Escola Municipal Chico Mendes	Assentamento Santo Antônio - 14 km
8.	CMEI – Osvaldo Aires	Pinheirópolis - 8km

Nº	UNIDADES ESCOLARES – DISTRITO LUZIMANGUES	KM
1.	Escola Municipal Eulina Braga	Assentamento Capivara - 92 km
2.	Escola Municipal Maria Melo de Souza	Distrito de Luzimangues - 80 km
3.	Escola Municipal Jacinto Bispo Arantes	Av. 01 S/Nº - Portal do Lago
4.	Escola Municipal Prof Magnólia S. dos Santos	Setor Águas Lindas
5.	CMEI Duerita	

11.5. A Contratada deverá entregar os gêneros alimentícios de natureza perecível (carnes de origem animal) nos dias, locais e horários definidos no item 11.4, não sendo admitidas entregas fora do prazo estabelecido no item 11.3 ou da periodicidade semanal obrigatória, sob qualquer pretexto, sob pena de aplicação de sanções contratuais.

11.6. Os gêneros alimentícios de natureza perecível (carnes de origem animal) serão recebidos por servidor(a) formalmente designado(a) pela unidade escolar, responsável pelo ateste e conferência de conformidade, mediante documentação própria de recebimento (conforme Anexo I e Autorização de Fornecimento – AF). O recebimento ocorrerá de forma provisória no local de entrega e definitiva após verificação de conformidade com as especificações técnicas, ausência de vícios ocultos e adequação para preparo/consumo.

11.7. Nos preços contratados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento dos gêneros alimentícios de natureza perecível (carnes de origem animal), tais como: despesas administrativas; salários; contribuições e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários; tributos, taxas e contribuições de qualquer natureza; despesas fiscais e comerciais;



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

embalagens; transporte refrigerado/congelado; carga e descarga; seguros; bem como quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as especificações do Anexo I.

11.8. Constatado que os gêneros alimentícios de natureza perecível (carnes de origem animal) não atendem às especificações do objeto contratado (Anexo I, RDC ANVISA nº 216/2004), poderá o setor responsável da unidade escolar rejeitá-los, no todo ou em parte, ficando a Contratada obrigada a providenciar, às suas expensas, a substituição/correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da ciência, ou outro prazo a ser acordado que garanta a não interrupção da alimentação escolar e a natureza perecível do produto. O transporte, a carga/descarga e quaisquer ajustes dos itens rejeitados serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem ônus adicional para a Administração.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

1 - PROVISORIAMENTE, no endereço da AF (unidades escolares) ou locais combinados com a Escola/Departamento de Alimentação Escolar. Ocorrerá no ato da entrega, para verificação inicial de conformidade com especificações técnicas, padrões de qualidade, quantidades (conforme AF e anexo I) e carimbo SIF/SIE/SIM, realizada por responsável designado, com ateste imediato se conformes.

2 - DEFINITIVAMENTE, após verificação de conformidade com Termo de Referência, contrato, proposta e Anexo I, e ausência de vícios ocultos em período razoável de utilização, atestada pelo servidor competente ou equipe técnica de nutricionistas.

11.9. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os gêneros alimentícios de natureza perecível (carnes de origem animal) estritamente conforme especificações do Anexo I, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição quando constatada não conformidade no recebimento provisório ou definitivo.

11.10. Recebido o objeto nos termos dos subitens 1 e 2, se a qualquer tempo durante utilização ou armazenamento for constatada discrepância com especificações ou defeitos, proceder-se-á à imediata notificação da Contratada para substituição no prazo do item 11.8.

11.11. A Contratada atenderá, além da fiscalização do órgão contratante, todas as prescrições legais (PNAE – Resolução CD/FNDE nº 06/2020; ANVISA; MAPA).

11.12. No tocante ao fornecimento e entrega dos gêneros alimentícios de natureza perecível (carnes de origem animal), a Contratada obedecerá rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.

11.13. Os prazos e condições de entrega serão rigorosamente respeitados pela Contratada, sob pena de perda do direito e cancelamento da AF pelo órgão contratante, sem indenização.

11.14. Se a Contratada não atender às especificações do item (Anexo I), o órgão contratante não aceitará negociações posteriores ou questionamentos sobre características dos produtos, tais como qualidade, quantidade, marca, composição, tamanhos, pesos e garantia.

11.15. O descumprimento da periodicidade de entrega semanal obrigatória, motivado pela natureza perecível dos gêneros alimentícios de natureza perecível (carnes de origem animal) e pela limitação de armazenamento nas unidades escolares, sujeitará a Contratada a notificação imediata pela Contratante, com possibilidade de rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por descumprimento contratual ou razões de interesse público relevante, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

12. RESULTADO PRETENDIDO

12.1. Benefícios da Contratação

Com a presente contratação, almeja-se primordialmente a continuidade e o aprimoramento da oferta de alimentação escolar de qualidade aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Porto Nacional. Este objetivo central se traduz em benefícios diretos para a sociedade, especialmente para a comunidade escolar, garantindo o direito social à alimentação e contribuindo significativamente para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos estudantes. Indiretamente, a aquisição de gêneros alimentícios que atendam rigorosamente aos requisitos técnicos e específicos solicitados fortalecerá as ações de educação alimentar e nutricional, promovendo uma cultura de saúde e bem-estar. Em termos de **economicidade, eficácia e eficiência**, a centralização da aquisição e a utilização de modalidades como o Sistema de Registro de Preços permitirão o melhor aproveitamento dos recursos financeiros da administração pública, otimizando os custos por meio da economia de escala e da garantia de propostas mais vantajosas. Além disso, haverá uma otimização dos recursos humanos e materiais envolvidos na gestão e logística da alimentação escolar, liberando as unidades escolares de processos burocráticos e permitindo que se concentrem em suas atividades pedagógicas. Em suma, os resultados esperados englobam não apenas a conformidade técnica e legal da aquisição, mas, sobretudo, a melhoria contínua da qualidade dos produtos e serviços oferecidos à sociedade, consolidando uma política pública essencial para o futuro das crianças e adolescentes do município.

13. CRITÉRIO DE ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na especificação constante no **Anexo I – Relação de Gêneros alimentícios de natureza perecível (carne de origem animal) e Especificações Técnicas** deste Termo de Referência.

13.2. Na elaboração de sua proposta, os licitantes deverão computar todos os custos relacionados com o objeto da contratação (fornecimento de gêneros alimentícios), sejam os mesmos relacionados a pessoal, despesas de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, bem como embalagens, transporte, carga e descarga, seguros, entre outros custos diretos e indiretos. Fica esclarecido que o Conselho Escolar da Escola Municipal Divino Espírito Santo, como órgão gerenciador, e as unidades escolares participantes, não admitirão qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços oferecidos.

13.3. As características dos gêneros alimentícios devem ser apresentadas de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes no **Anexo I – Relação de Gêneros alimentícios de natureza perecível (carne de origem animal) e Especificações Técnicas** deste Termo de Referência.

13.4. Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis. Caberá ao pregoeiro ou Agente de Contratação a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comparação e a regularidade da cotação ofertada, podendo exigir do licitante que demonstre a exequibilidade de sua proposta.

13.5. Será julgada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento dos gêneros alimentícios, e cumprir todos os requisitos técnicos e de qualidade previstos no Anexo I e demais disposições deste Termo de Referência.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato de fornecimento de gêneros alimentícios de natureza perecível (carne de origem animal) serão efetuados por servidor(a) formalmente designado(a) por cada Conselho Escolar/Unidade Escolar, nos termos da Lei nº 14.133/2021, deste Termo de Referência e das normas regulamentares aplicáveis. Deverão ser



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

observadas, no que couber, as atribuições do fiscal previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como as obrigações atribuídas ao Conselho Escolar/Unidade Escolar neste Termo de Referência.

14.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do fornecimento, verificar o cumprimento dos prazos, das condições de entrega, da periodicidade semanal obrigatória, da qualidade dos produtos entregues, das condições de conservação, da integridade das embalagens, da rotulagem, da temperatura adequada no transporte e no recebimento, bem como da conformidade dos itens com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no contrato e no Anexo I.

14.3. Ao constatar problemas no nível de qualidade, conservação, temperatura, acondicionamento ou conformidade dos gêneros alimentícios de natureza perecível (carnes de origem animal) fornecidos, o fiscal deverá adotar as providências necessárias para a correção das irregularidades, inclusive determinar a rejeição total ou parcial do objeto, solicitar a substituição dos produtos em desconformidade e comunicar a autoridade competente para aplicação das sanções cabíveis, observadas suas atribuições.

14.4. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício, defeito, imperfeição técnica, inadequação do produto ou fornecimento em desconformidade com as especificações contratuais, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto, pelos encargos que lhe competem e pela qualidade dos produtos fornecidos.

14.4.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento e entrega dos gêneros alimentícios, indicando dia, mês e ano, bem como, quando for o caso, o nome dos funcionários da Contratada envolvidos na ocorrência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade, inadimplemento contratual ou descumprimento da periodicidade de entrega semanal obrigatória, o fiscal deverá comunicar imediatamente, por escrito, ao Conselho Escolar/Unidade Escolar ou ao órgão competente da Secretaria Municipal de Educação, para adoção das providências cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas na lei, neste Termo de Referência e no contrato, sob pena de responsabilidade nos termos da legislação aplicável.

14.5. O descumprimento da periodicidade de entrega semanal obrigatória, motivado pela natureza perecível dos gêneros alimentícios de natureza perecível (carnes de origem animal) e pela limitação de armazenamento nas unidades escolares, sujeitará a CONTRATADA à notificação imediata pela CONTRATANTE, com possibilidade de rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por descumprimento contratual ou por razões de interesse público relevante, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.6. Ficará designado(a) como fiscal do contrato e responsável pelo atesto das notas fiscais de fornecimento de gêneros alimentícios o(a) servidor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nomeado(a) pelo respectivo Conselho Escolar/Unidade Escolar, devendo constar no ato de designação seu nome completo, matrícula, telefone e e-mail.

15. GESTOR DO CONTRATO

15.1. Fica designado(a) como Gestor(a) do contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, o(a) servidor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nomeado(a) pelo Conselho Escolar/Unidade Escolar, com nome, matrícula, telefone e e-mail, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis ao PNAE.

16. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

16.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e futura



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

alterações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições do respectivo termo de referência.

17. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

17.1. A CONTRATADA (O) deverá entregar os **Gêneros alimentícios de natureza perecível (carnes de origem animal)** fornecidos em estrita conformidade com as disposições e especificações deste Termo de Referência e da proposta de preços apresentada.

17.2. O não cumprimento do disposto no item 17.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das sanções e penalidades previstas no item específico de Sanções e Penalidades deste Termo de Referência ou do contrato.

17.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega e qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos gêneros alimentícios contratados em desacordo com os termos da proposta e deste Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, do contrato, da proposta vencedora e da legislação aplicável.

18.2. Retirar a nota de empenho, a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, salvo disposição diversa da Administração.

18.3. Fornecer os gêneros alimentícios de natureza perecível (carnes de origem animal) em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I – Relação de Gêneros Alimentícios e Especificações Técnicas, observando os padrões de qualidade, higiene, conservação e segurança alimentar exigidos.

18.4. Assegurar que os produtos sejam de primeira qualidade, aptos para o consumo humano, isentos de adulterações, sujidades, parasitas, larvas, matérias estranhas ou quaisquer defeitos que comprometam sua qualidade, segurança e aceitabilidade.

18.5. Garantir que todos os produtos de origem animal possuam registro e inspeção sanitária competente, com carimbo SIF, SIE ou SIM, conforme a legislação vigente, bem como observem as normas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária e inspeção oficial.

18.6. Entregar os produtos com prazo de validade compatível com a programação de consumo da Contratante, assegurando, no momento da entrega, condições adequadas de utilização, conservação e preparo, sem risco de vencimento precoce.

18.7. Utilizar embalagens íntegras, adequadas, atóxicas, resistentes e compatíveis com a natureza dos produtos, devidamente rotuladas e contendo todas as informações obrigatórias e legíveis exigidas pela legislação sanitária e consumerista.

18.8. Realizar o fornecimento de forma contínua, parcelada e com entrega semanal obrigatória, nos dias, horários e locais definidos pela Contratante, especialmente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Porto Nacional – TO, conforme cronograma e Autorizações de Fornecimento (AF), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

18.9. Cumprir rigorosamente a periodicidade de entrega semanal obrigatória, em razão da natureza perecível dos produtos e da limitação de armazenamento das unidades escolares, reconhecendo que tal condição constitui requisito essencial da contratação e da continuidade da alimentação escolar.

18.10. Efetuar o transporte dos gêneros alimentícios em veículos apropriados, limpos e em adequadas condições higiênico-sanitárias, dotados de refrigeração ou congelamento quando necessário, de forma a garantir a manutenção da cadeia de frio e a integridade dos produtos até a efetiva entrega.



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

18.11. Assumir integral responsabilidade pela carga, transporte, descarga, entrega, organização inicial e disposição dos produtos nos locais indicados pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

18.12. Proceder à substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da ciência da irregularidade, ou em outro prazo fixado pela Administração que não comprometa a continuidade da alimentação escolar, de quaisquer produtos rejeitados, vencidos, deteriorados, inadequados, fora das especificações, com temperatura imprópria, embalagem violada ou qualquer outra não conformidade, sem ônus para a Contratante.

18.13. Arcar integralmente com os custos de retirada, transporte, carga, descarga, reposição e demais providências necessárias à substituição dos produtos rejeitados ou recusados, sem qualquer custo adicional para a Administração.

18.14. Incluir, na proposta de preços, todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento, tais como despesas administrativas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, embalagens, transporte, combustível, refrigeração, carga e descarga, seguros, perdas operacionais e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, não cabendo pleito posterior de ressarcimento.

18.15. Observar e cumprir rigorosamente toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável, inclusive as normas do PNAE, da ANVISA, do MAPA, as regras de inspeção sanitária e as Boas Práticas de Fabricação, Armazenamento, Manipulação e Transporte de Alimentos.

18.16. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, apresentando, sempre que solicitado, a documentação comprobatória pertinente.

18.17. Prestar, de forma imediata e adequada, todos os esclarecimentos, informações, documentos e suportes solicitados pela fiscalização, pela gestão contratual ou pela Administração, sempre que relacionados à execução do objeto.

18.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, aos alunos, às unidades escolares ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive por vícios, defeitos, falhas de transporte, inadequação dos produtos ou descumprimento das obrigações assumidas.

18.19. Facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, franqueando acesso a informações, documentos, comprovantes, registros de transporte, lotes, validade, origem e demais elementos necessários ao controle da execução.

18.20. Adotar medidas que minimizem impactos ambientais decorrentes de sua operação, especialmente quanto ao uso, manuseio e descarte de embalagens e resíduos, priorizando, quando possível, materiais recicláveis, reutilizáveis e práticas compatíveis com a legislação ambiental vigente.

18.21. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento, o prazo de entrega, a qualidade dos produtos ou a regular execução do contrato, apresentando as justificativas e medidas corretivas cabíveis.

18.22. O descumprimento da periodicidade de entrega semanal obrigatória, motivado pela natureza perecível dos gêneros alimentícios de origem animal e pela limitação de armazenamento nas unidades escolares, sujeitará a Contratada à notificação imediata, à aplicação das penalidades cabíveis e, conforme o caso, à rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento (AF) com a indicação das quantidades, tipos de produtos, datas, locais e horários de entrega, de acordo com a demanda e a programação de consumo das unidades escolares.

19.2. Designar formalmente o(a) fiscal e, quando cabível, o(a) gestor(a) do contrato, comunicando à Contratada os dados necessários para contato e acompanhamento da execução contratual.

19.3. Proporcionar condições adequadas para o recebimento dos produtos nas unidades escolares, inclusive quanto ao acesso ao local de entrega e ao recebimento por servidor designado.



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

19.4. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos produtos por meio de servidor(a) formalmente designado(a), mediante conferência das quantidades, da qualidade, das condições de conservação, da rotulagem e da conformidade com a AF e com este Termo de Referência.

19.5. Efetuar o pagamento à Contratada pelos produtos devidamente entregues, aceitos e atestados, no prazo e nas condições estabelecidas no contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e demais documentos exigidos.

19.6. Fornecer à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados e compatíveis com a natureza da contratação.

19.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações da Contratada, a qualidade dos produtos fornecidos e a observância das exigências técnicas, sanitárias e contratuais.

19.8. Notificar formalmente a Contratada sobre falhas, irregularidades, atrasos, descumprimentos da entrega semanal obrigatória ou qualquer outra desconformidade verificada na execução do contrato, para fins de regularização e eventual aplicação de penalidades.

19.9. Aplicar as sanções e penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável.

19.10. Exigir da Contratada a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução contratual.

19.11. Atuar de forma preventiva e coordenada para evitar a interrupção do fornecimento da alimentação escolar, sem prejuízo de que a responsabilidade principal pelo correto e tempestivo fornecimento permanece sendo da Contratada, nos termos deste Termo de Referência.

20 MEDIDAS ACAUTELADORAS

20.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

21 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

22 DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1. O contrato, firmado entre as partes, será executado com máxima fidelidade às cláusulas avençadas e às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Cada parte responderá individualmente pela inexecução total ou parcial de suas obrigações, salvaguardando o interesse público e os resultados pretendidos com o fornecimento dos gêneros alimentícios de natureza perecível (carnes de origem animal).

22.2. A Contratada compromete-se a cumprir fielmente todas as obrigações contratuais, atendendo às especificações técnicas do Anexo I, padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar, normas da ANVISA (RDC nº 216/2004), MAPA e regulamentações do PNAE (Resolução CD/FNDE nº 06/2020), incluindo embalagens adequadas, prazos de validade, cadeia de frio e entregas semanais obrigatórias.

22.3. As comunicações formais entre as unidades escolares e a Contratada serão por escrito, admitindo-se mensagem eletrônica com garantia de autenticidade e integridade, para agilidade na gestão contratual.

22.4. A Contratante poderá convocar representante da Contratada a qualquer momento para providências imediatas, especialmente em casos de intercorrências que afetem a qualidade, o frescor ou a continuidade das entregas semanais, assegurando o suprimento do PNAE.



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

22.5. A Contratada comunicará por escrito, imediatamente, ao Conselho Escolar/Unidade Escolar quaisquer anormalidades que comprometam a execução, qualidade dos produtos ou prazos de entrega, permitindo medidas corretivas tempestivas.

22.6. A Contratada responde integralmente por prejuízos materiais, pessoais ou morais causados por seus empregados ou prepostos ao patrimônio da Contratante ou terceiros, decorrentes de ação/omissão culposa ou dolosa, procedendo a reparos/indenizações sem corresponsabilidade da fiscalização.

23 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1. Descrição da Dinâmica do Contrato

23.1.1. O contrato terá como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de natureza perecível (carnes de origem animal) – Carne músculo moída, Carne músculo pedaço, Carne bovina costela, Carne bovina chambari, Carne bovina fígado, Carne bovina peito, Carne bovina coxão mole e Carne bovina seca coxão mole –, em lote único, para suprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas 31 (trinta e uma) unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Porto Nacional – TO. A gestão será pelo Conselho Escolar da Escola Municipal Divino Espírito Santo (órgão gerenciador) e demais unidades participantes.

23.1.2. Início da execução: até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da Autorização de Fornecimento (AF). Fornecimento parcelado e contínuo, com entregas semanais obrigatórias conforme cronograma, AF e necessidades nutricionais. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão, prorrogação automática pelo tempo correspondente (art. 115, §5º, Lei nº 14.133/2021).

23.1.3. Horários e locais: definidos pela Contratante nas AF (dias úteis, 07:00-11:00 ou 13:00-17:00). A Contratada demonstrará capacidade logística para entregas nas 31 unidades e substituições urgentes, com veículos refrigerados/congelados (RDC ANVISA nº 216/2004).

23.1.4. Métodos e rotinas: aderência a normas técnicas da ANVISA, MAPA e PNAE (Resolução CD/FNDE nº 06/2020), incluindo especificações do Anexo I (origem, peso, validade, composição), embalagens íntegras/rotuladas, transporte refrigerado, sustentabilidade (agricultura familiar, embalagens recicláveis – Lei nº 12.305/2010) e condições éticas de trabalho. Não conformidades: rejeição e substituição imediata (24 horas).

23.1.5. Papéis e responsabilidades: Contratada – fornecimento fiel, qualidade, entregas semanais, substituição sem ônus, responsabilidade por danos/saúde, encargos trabalhistas/fiscais, manutenção de habilitação. Contratante – emissão de AF, fiscalização, pagamento (até 30 dias após atesto), acesso às unidades.

23.2. Método para Quantificação do Volume de Bens

23.2.1. Quantificação baseada em planejamento nutricional, cardápios, matrículas projetadas, dias letivos e per capita PNAE (item 7 e Anexo I). Estimativas em Quantidade-Solicitada-019db160-a669-74e1-b8c6-c52cd72a7f4d.pdf. Volume real via AF periódicas, refletindo demandas reais.

23.3. Mecanismos Formais de Comunicação

23.3.1. Comunicações por escrito (e-mail com autenticidade). AF como instrumento principal. Contratante convoca representante da Contratada para providências urgentes (não conformidades, entregas). Contratada disponibiliza contato técnico (telefone/e-mail) para entregas, substituições e logística.

23.4. Formas de Transição Contratual



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

23.4.1. Transição por cessação de AF do contrato vigente e início com novo fornecedor. Contratada coopera com dados logísticos/sobre padrões de fornecimento, se solicitado, garantindo continuidade do PNAE.

23.5. Condições de Qualidade e Suporte

23.5.1. Controle de qualidade robusto, com conformidade ao Anexo I, sanitária e validade. Substituição em 24 horas sem ônus. Suporte técnico por profissional qualificado (qualidade, origem, nutricionais), disponível em horário comercial.

23.6. Considerações Finais sobre a Execução

23.6.1. Execução conforme art. 48 da Lei nº 14.133/2021 (sem terceirização irregular). SRP em lote único otimiza competitividade e abastecimento. Alinha-se à fiscalização (documental/técnica/in loco), indicadores (entregas no prazo, rejeições). Reajuste anual por IPCA-E; reequilíbrio econômico-financeiro (art. 124). Descumprimento (incluindo entregas semanais): sanções (arts. 155/156) e rescisão (arts. 137-139, 104 II).

23.6.2. O descumprimento da periodicidade de entrega semanal obrigatória, motivado pela natureza perecível dos gêneros alimentícios de natureza perecível (carnes de origem animal) e pela limitação de armazenamento nas unidades escolares, sujeitará a Contratada a notificação imediata pela Contratante, com possibilidade de rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por descumprimento contratual ou razões de interesse público relevante, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

24. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

24.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

25. DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

25.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

25.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. O Contrato a ser firmado, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem a previa autorização da contratante, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual, devendo ser observadas as disposições específicas contidas no Instrumento Convocatório a ser publicado e no Contrato a ser firmado.

27. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PUBLICIDADE

27.1 O Prazo de início de execução do contrato é de 05 (cinco) dias a contar da data de sua assinatura. Não podendo ser prorrogado;

27.2. O extrato do contrato e a Nota de Empenho será publicada no Portal da Transparência do



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

Município de Porto Nacional/TO, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP conforme Lei nº. 14.133/2021 e Diário Oficial do Município.

28. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

31.1. O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.125, da Lei nº 14.133/2021.

29. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

29.1. Após a **efetiva entrega e aceitação dos Gêneros alimentícios de natureza perecível (carnes de origem animal)**, conforme as Autorizações de Fornecimento (AFs), a Contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente no Conselho Escolar / Unidade Escola.

29.2. Deverá ser indicado, no corpo da Nota Fiscal ou Fatura, o número do processo de contratação a que se refere, bem como o número da Autorização de Fornecimento (AF) e a(s) unidade(s) escolar(es) atendida(s), para facilitar a remessa do documento para atestação pelo Gestor e Fiscal do contrato.

29.3. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias úteis** após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura e sua devida atestação pelo Gestor/Fiscal do contrato, que confirmará a conformidade da entrega dos gêneros alimentícios com as especificações e quantidades contratadas, e a regularidade fiscal da Contratada. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e à inexistência de pendências da Contratada, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento.

29.4. O Conselho Escolar / Unidade Escola não efetuará o pagamento se, no ato do recebimento, ficar comprovado que a entrega dos gêneros alimentícios foi diferente das especificações e quantidades constantes na nota de empenho, na Autorização de Fornecimento (AF) e neste Termo de Referência, ou se a qualidade dos produtos estiver em desacordo com o exigido.

29.5. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente, em qualquer instituição financeira em que o favorecido seja correntista, devidamente informado à Contratante.

29.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro, incorreções ou por divergências na entrega dos produtos, o prazo para pagamento estipulado no item 29.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação correta e do saneamento das pendências, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento.

29.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente, decorrente de não conformidade na entrega, aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

29.8. Os pagamentos do PMAE serão realizados por meio de transferência bancária TED, DOC ou Pix.

29.9. Os pagamentos do PNAE serão realizados por meio de cartão magnético.

29.10. O pagamento fica condicionado à apresentação da máquina de cartão pelo CONTRATADO. A máquina do cartão deve ser registrada no mesmo CNPJ do CONTRATADO, sendo vedado a utilização de máquina de terceiros.

29.11. O Órgão Contratante efetuará as devidas retenções tributárias e previdenciárias nos pagamentos, em conformidade com as leis fiscais vigentes à época da liquidação da despesa.

30. SANÇÕES CONTRATUAIS:

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

30.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

30.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

30.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

30.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

30.2.4. Multa:

30.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,50% a 30% do valor do contrato.

30.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.

30.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato. **30.2.4.4** Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.

30.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

30.2.4.6 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

30.2.4.7 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

30.2.4.8 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

30.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

30.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

30.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

30.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

30.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

30.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

30.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

30.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

30.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

30.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

31. DA ALTERAÇÃO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

31.1. O valor que propôs a contratada vencedora será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº. 14.133/21;

31.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 124, da Lei n. 14.133/21, será por solicitação do contratado, que deverá comprovar através de alteração de preço a nível nacional, motivado por justificativa, o reajuste pleiteado;

31.3. A solicitação a que se refere o item anterior passará por análise jurídica e se caso for análise contábil do Conselho Escolar / Unidade Escola;

31.4. Do reequilíbrio econômico-financeiro (Revisão Contratual)

31.4.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é um preceito constitucional e legal fundamental, destinado a preservar as condições iniciais da proposta e assegurar a justa remuneração da Contratada ao longo da execução contratual. Para o fornecimento de gêneros alimentícios, objeto deste Termo de Referência, o mecanismo para a recomposição do valor do contrato, diante de alterações significativas nos custos dos insumos (produtos alimentícios, transporte, embalagens, etc.), será o reequilíbrio econômico-financeiro. Este mecanismo se aplica à ocorrência de fatos supervenientes à apresentação da proposta, caracterizados como imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que acarretem um desequilíbrio econômico-financeiro significativo e extraordinário ao contrato.



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

Conforme o Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, este reequilíbrio econômico-financeiro (revisão contratual) será concedido mediante comprovação documental inequívoca dos fatos geradores e requerimento expresso e formalmente apresentado pela Contratada, demonstrando a alteração da equação financeira original do contrato, especialmente no que tange à variação substancial dos custos dos produtos. O objetivo é restabelecer as condições originalmente pactuadas, garantindo que os valores contratuais reflitam os custos de mercado sem prejuízo à execução do contrato.

31.5. Efetivação do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

31.5.1. Para a efetivação do reequilíbrio econômico-financeiro, a análise do pedido da Contratada deverá ser precedida de uma criteriosa e transparente pesquisa de preços no mercado de gêneros alimentícios. Essa pesquisa utilizará bancos de dados, índices ou tabelas oficiais atualizadas (como os da CONAB, IBGE, ou outros órgãos de pesquisa de preços de alimentos), e/ou outros meios disponíveis que assegurem um levantamento adequado e fidedigno das condições de mercado. Este levantamento técnico-econômico deverá considerar todos os elementos relevantes para garantir a justa remuneração do fornecimento dos gêneros alimentícios, fornecendo um embasamento técnico e jurídico robusto para a decisão de deferir ou rejeitar a solicitação, sempre com o objetivo primordial de manter o equilíbrio original do contrato administrativo.

32. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

32.1. Deverá observar para habilitação no certame licitatório os documentos descritos no Art. 62, Inciso I, II, III e IV, Art. 68, Inciso I, II, III, IV, V e VI, Art. 69, Inciso I e II, e demais documentos regulamentados da Lei 14.133/21.

32.1.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

32.1.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

32.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

32.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

32.1.5. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

32.1.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

32.1.7. Cópia Contrato Social da empresa;

32.1.8. Cópia do RG E CPF dos sócios da empresa

a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo Anexo IV do Edital);

b) Declaração Conjunta (modelo Anexo V):

- I. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- II. Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF;
- III. Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;
- IV. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar;
- V. Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;
- VI. Declaração de Que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos Para Pessoa com



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

Deficiência e Para Reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

VII. Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte (Se For o Caso);

VIII. Declaração de Organização em Cooperativa (Se For o Caso);

32.2. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

32.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes**, quando não constar em seu corpo a validade.

32.1.1.1. Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

32.2.2 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, conforme previsto no art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, referente aos dois (2) últimos exercícios sociais:

32.2.2.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos dois (2) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) A documentação deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, apurada por meio dos indicadores definidos neste Edital.

b). Para empresas criadas no exercício financeiro da licitação, será admitida a apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado, conforme faculta o Art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

32.2.2.2. Forma de Apresentação

A apresentação dos documentos contábeis deverá seguir o formato aplicável à licitante:

a) Empresas com Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED): Apresentação do Balanço Patrimonial e da DRE, acompanhados do recibo de entrega do SPED-ECD e do comprovante de autenticação do livro digital pela Junta Comercial competente, referentes aos dois (2) últimos exercícios sociais.

b) Empresas dispensadas da ECD: Apresentação de cópia do Livro Diário, com Termos de Abertura e Encerramento, onde o BP e a DRE dos dois (2) últimos exercícios foram transcritos, devidamente registrado na Junta Comercial competente.

c) Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76): Além do registro na Junta Comercial, a comprovação pode ser feita mediante a publicação das demonstrações financeiras relativas aos dois (2) últimos exercícios sociais no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, ou por meio de sua disponibilização nos sistemas digitais previstos em lei.

32.2.2.2.1. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

As empresas optantes pelo Simples Nacional (regidas pela Lei Complementar nº 123/2006), com exceção do Microempreendedor Individual (MEI) tratado no item **32.2.2.1**, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e a DRE relativos aos dois (2) últimos exercícios sociais, conforme as regras gerais das letras **a)** e **b)**, para fins de comprovação da capacidade econômico-financeira, pois a dispensa de escrituração contábil para fins fiscais não se estende à qualificação em certames licitatórios.



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

32.2.2.3. Microempreendedor Individual (MEI)

Em caráter de exceção, e visando ampliar a competitividade, o Microempreendedor Individual (MEI) poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira de forma simplificada, **não sendo exigida a apresentação do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício dos dois últimos exercícios sociais**. O MEI deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitido no Portal do Empreendedor, para comprovação da situação ativa.

b) Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), referente ao exercício fiscal exigível, acompanhada do respectivo recibo de entrega à Receita Federal.

Observação: A Administração reserva-se o direito de, caso julgue necessário para uma análise mais aprofundada, solicitar ao MEI documentos complementares que auxiliem na aferição de sua capacidade financeira para cumprir o objeto da contratação.

33. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

33.1. Apresentar **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária atualizado**, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios válida para o ano vigente (documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária da Sede da licitante) ou Declaração que não se enquadra no ramo de atividade sujeitos ao Alvará Sanitário ou Licença Sanitária. (Está dispensada da apresentação deste documento as empresas que trabalham com produtos e materiais não perecíveis e Bens Permanentes).

33.2. Apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

34. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

34.1. DOS ESTIMADOS:

Em conformidade com o Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado para a aquisição de gêneros alimentícios terá caráter sigiloso. Essa medida visa otimizar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O sigilo do orçamento não impede a divulgação detalhada dos quantitativos e demais informações essenciais para a elaboração das propostas, e não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, conforme previsto no inciso I do mesmo artigo.

Art. 24 da Lei Nº 14.133 - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

JUSTIFICA-SE:

As vantagens do orçamento sigiloso são inúmeras, dentre elas pontuamos as seguintes:

- (i) Busca diminuir a assimetria de informações entre a administração e o licitante;
- (ii) Estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos;



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

- (iii) Dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou responsabilidade técnica na confecção das propostas; busca fazer com que os licitantes apresentem suas melhores propostas;
- (iv) Fomenta a negociação;
- (v) Busca evitar o conluio nas licitações, ou seja, tem por escopo principal selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.
- (vi) Fomenta a apresentação de propostas mais justas e alinhadas ao mercado, diminuindo a influência de um valor de referência pré-estabelecido.
- (vii) Atua como um mecanismo robusto contra a formação de cartéis ou acordos entre licitantes, garantindo uma competição leal e a seleção da proposta que melhor atenda ao interesse público.

35. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

35.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes (ressalvando o disposto nos parágrafos 3º e 8º do art. 86 da lei 14.133/2021), observados os seguintes requisitos:

35.2 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

35.3 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

35.4 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

35.5 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

35.6 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

35.7 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

35.8 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos da planilha de quantitativo em anexo a este TR.

35.9 - Dos limites para as adesões

35.9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

35.9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

35.9.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item **35.9.1**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

35.9.4. A presente licitação estabelece que a Ata de Registro de Preços resultante conterá a Cláusula Terceira, que autoriza a prorrogação da vigência e define o limite máximo de aumento em até 100 % do valor original.

36. DAS OMISSÕES E DO FORO



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

36.1 Reger-se-á o futuro Contrato, no que for omissos pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

36.2 As partes elegem o foro de Porto Nacional – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

37. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

37.1. Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

37.2. É facultada a comissão de contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo administrativo;

37.3. Fica assegurado a administração mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a futura contratação

37.4. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo;

Porto Nacional/TO, 06 de maio de 2026.

ANA PAULA DE OLIVEIRA NEGRE

Coordenadora Administrativa

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas no presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

IVONETE BELÉM RODRIGUES

Presidente da Associação

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

Ao

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional- TO.

Referência: Pregão Eletrônico nº 002/2026 DES

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

Endereço:



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

CEP:	CIDADE:
Nº. do CNPJ:	
Nº. da Inscrição Estadual:	Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários: Banco:	Agencia: Conta corrente:
Nome para Contato:	Fone/ E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP E DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL: PROFISSÃO:
CPF:	CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor:
ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua, nº, bairro, cidade, cep):	
TELEFONE:	E-MAIL:

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos Proposta para **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE NATUREZA PERECÍVEL (CARNES DE ORIGEM ANIMAL), PARA SUPRIMENTO DE DEMANDA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM OS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE E PMAE) E CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, QUALIDADES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Contidas no **Processo Licitatório nº 001/2026**, no Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2026 DES** e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

DESCRIÇÃO DETALHADA, CONFORME ANEXO I – RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE NATUREZA PERECÍVEL (CARNES DE ORIGEM ANIMAL) E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência item 29.

DA FORMA DE ENTREGA, DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DO LOCAL: De acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Cidade-UF, ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial SRP Nº 002/2026 DES, não devendo conter na proposta o cabeçalho do presente formulário.

OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.

ANEXO IV MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**AO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Contratações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional – TO

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº. 002/2026 DES

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) **conforme o caso**, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone:



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

(xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Porto Nacional - TO antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

ANEXO V**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**AO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO
PORTO NACIONAL - TO**

Referência: **PREGAO ELETRONICO SRP Nº 002/2026 DES**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE NATUREZA PERECÍVEL (CARNES DE ORIGEM ANIMAL), PARA SUPRIMENTO DE DEMANDA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM OS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE E PMAE) E CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, QUALIDADES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ **(Razão social)**, nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail:



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

xxxxxxxxxxxxx, através de seu **(proprietário/sócio/representante legal/procurador)** conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei:

I- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que tomou conhecimento da presente Licitação e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto da **PREGAO ELETRONICO SRP Nº 002/2026 DES**, promovido pelo CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO do Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **PREGAO ELETRONICO SRP Nº 002/2026 DES**, sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Porto Nacional - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1º da Lei nº 14.133/21 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Porto Nacional - TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no art. 63 e 92 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)

DECLARA, para os devidos fins, Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

VII - DECLARAÇÃO ORGANIZADA EM COOPERATIVA (SE FOR O CASO)

DECLARA, para os devidos fins, organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal

**em papel timbrado do licitante.*

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 DES

Processo Administrativo nº 001/2026

Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 002/2026 DES - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE NATUREZA PERECÍVEL (CARNES DE ORIGEM ANIMAL), PARA SUPRIMENTO DE DEMANDA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM OS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE E PMAE) E CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, QUALIDADES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2026, A **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ nº 14.467.685/0001-95, através da sua Presidente, Sra. **Ivonete Belém Rodrigues**, com ENDEREÇO Porto Nacional - TO, denominada **Entidade Gerenciador** neste Ato representada por SUA PRESIDENTE, Sra. **Ivonete**



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

Belém Rodrigues, nomeado pelo Decreto nº xxx/xxx, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG Nº xxxxxx SSP/TO e CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx residente e endereço, nesta cidade;

E ASSOCIAÇÕES PARTICIPANTES:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, através da sua Presidente, Sra., XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com ENDEREÇO Porto Nacional - TO, denominada **Entidade PARTICIPANTE** neste Ato representada por SUA PRESIDENTE, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Decreto nº xxx/xxx, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG Nº xxxxxx SSP/TO e CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx residente e endereço, nesta cidade;

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, através da sua Presidente, Sra., XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com ENDEREÇO Porto Nacional - TO, denominada **Entidade PARTICIPANTE** neste Ato representada por SUA PRESIDENTE, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Decreto nº xxx/xxx, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG Nº xxxxxx SSP/TO e CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx residente e endereço, nesta cidade;

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, através da sua Presidente, Sra., XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com ENDEREÇO Porto Nacional - TO, denominada **Entidade PARTICIPANTE** neste Ato representada por SUA PRESIDENTE, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Decreto nº xxx/xxx, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG Nº xxxxxx SSP/TO e CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx residente e endereço, nesta cidade;

Detentora da Ata de Registro de Preços:

1. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 116, de 31 de março de 2023, Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026 DES e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 002/2026 DES, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE NATUREZA PERECÍVEL (CARNES DE ORIGEM ANIMAL), PARA SUPRIMENTO DE DEMANDA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM OS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE E PMAE) E CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, QUALIDADES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo II e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026 DES, realizado em ____/____/2026**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 002/2026 DES**, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e **conforme Termo de**



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

Homologação de ____/____/2026, tudo constante no **Processo Administrativo nº 001/2026** do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE NATUREZA PERECÍVEL (CARNES DE ORIGEM ANIMAL), PARA SUPRIMENTO DE DEMANDA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM OS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE E PMAE) E CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, QUALIDADES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 001/2026, Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2026 DES** e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termo de referência são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data da assinatura e publicação, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no Portal da Transparência e PNCP, nos termos do Art. 94 de lei 14133/21.

3.3 A Ata autoriza sua prorrogação por até 12 meses, observados os requisitos legais. O quantitativo total máximo que poderá ser utilizado corresponde ao valor originalmente previsto acrescido de eventuais aumentos autorizados, limitados a até 100 % do valor inicial.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente da apresentação das notas fiscais, através de transferência bancária;

4.2 O Conselho Escolar da Escola Municipal Divino Espírito Santo, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO pelo fiscal de Contrato, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal, apresentando a



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

efetiva entrega dos produtos constantes na nota fiscal em conformidade com o termo de referência.

4.3. Os pagamentos do PMAE serão realizados por meio de transferência bancária TED, DOC ou Pix.

4.4. Os pagamentos do PNAE serão realizados por meio de cartão magnético.

4.5. O pagamento fica condicionado à apresentação da máquina de cartão pelo CONTRATADO. A máquina do cartão deve ser registrada no mesmo CNPJ do CONTRATADO, sendo vedado a utilização de máquina de terceiros.

4.6. O Órgão Contratante efetuará as devidas retenções tributárias e previdenciárias nos pagamentos, em conformidade com as leis fiscais vigentes à época da liquidação da despesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes (ressalvando o disposto nos parágrafos 3º e 8º do art. 86 da lei 14.133/2021), observados os seguintes requisitos:

5.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

5.6 Dos limites para as adesões

5.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.6.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital, municipal e Conselhos Escolares poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1 O instrumento contratual de que trata o item 6.2.1, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.5.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.5.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.5.5.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.5.5.2 Mantiverem sua proposta original.

6.5.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.6 O registro a que se refere o item 6.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.5.5.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.8.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula oitava.

6.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.10 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

6.11 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.8, observando o item 6.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.5.5.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.8.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1. A despesa decorrente desta contratação será custeada por recursos provenientes do orçamento do município, especificamente do PMAE (Programa Municipal da Alimentação Escolar), e do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), por meio do PNAE (Programa Nacional da Alimentação Escolar).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os, dos requisitos da contratação, forma e critérios da seleção do fornecedor, obrigações da contratante, prazo de entrega, obrigações da contratada, controle e fiscalização da execução, do recebimento e aceitação do objeto, das sanções administrativas, dos recursos orçamentários e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO II do Edital.



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

12.1.1 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Porto Nacional – TO _____ de _____ de 2026.

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Gerenciador

**EMPRESA(S)
DETENTORA (S) DA ATA SRP**



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO**Anexo I da Ata de Registro de Preço
Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE NATUREZA PERECÍVEL (CARNES DE ORIGEM ANIMAL), PARA SUPRIMENTO DE DEMANDA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM OS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE E PMAE) E CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, QUALIDADES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ENTRE A CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____.

a) CONTRATANTE: A **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ nº 14.467.685/0001-95, através da sua Presidente Sra. Ivonete Belém Rodrigues, com ENDEREÇO Porto Nacional - TO, **denominada Entidade Gerenciador neste** Ato representada por SUA PRESIDENTE, Sra. _____, nomeado pelo Decreto nº xxx/xxx, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG Nº xxxxxx SSP/TO e CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx residente e endereço, nesta cidade;

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 002/2026 DES, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE NATUREZA PERECÍVEL (CARNES DE ORIGEM ANIMAL), PARA SUPRIMENTO DE DEMANDA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM OS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE E PMAE) E CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, QUALIDADES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	Gêneros Alimentícios	Unidade de medida	Quantidade e Total	Valor unitário	Valor total
1.	Carne músculo moída – corte específico - <u>Características Técnicas:</u> Carnes derivadas de machos de espécie bovina, provenientes de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. Deverá ser realizada a aparagem durante o processamento e isenta de tecidos inferiores como osso, nervos, tendões, pele, sebo e aponeuroses, de cor vermelho brilhante, elástica, firme e com odor característico. Percentual máximo de gordura: 8%. Ausência de hematomas, fibrose, reações de vacinas e resíduo de tinta de carimbo. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal e ser manipulada seguindo as boas práticas de fabricação. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Deve ser armazenada à temperatura de - 18°C ou inferior. <u>Apresentação:</u> moída com preservação das características organolépticas (cor – vermelho brilhante, odor – característicos e sem sinais de descongelamento). <u>Embalagem primária:</u> a vácuo em sacos de polipropileno com 5 camadas, tipo cryovac, ou sacos de polietileno atóxico, transparente, termossoldado ou sacos de nylon - poly, termossoldado e resistente. Pacotes de 1 a 3 kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem, de acordo com a Legislação Vigente. <u>Data de fabricação:</u> máximo 30 dias no ato da entrega. É necessária a apresentação de amostra.	Kg	82.650	R\$	R\$



CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

2.	Carne músculo pedaço - corte específico - <u>Características Técnicas:</u> Carnes derivadas de machos de espécie bovina, provenientes de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. Deverá ser realizada a aparagem durante o processamento e isenta de tecidos inferiores como osso, nervos, tendões, pele, sebo e aponeuroses, de cor vermelho brilhante, elástica, firme e com odor característico. Percentual máximo de gordura: 8%. Ausência de hematomas, fibrose, reações de vacinas e resíduo de tinta de carimbo. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal e ser manipulada seguindo as boas práticas de fabricação. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Deve ser armazenada à temperatura de - 18°C ou inferior. <u>Apresentação:</u> em pedaço com preservação das características organolépticas (cor - vermelho brilhante, odor - característicos e sem sinais de descongelamento). <u>Embalagem primária:</u> a vácuo em sacos de polipropileno com 5 camadas, tipo cryovac, ou sacos de polietileno atóxico, transparente, termossoldado ou sacos de nylon - poly, termossoldado e resistente. Pacotes de 1 a 3 kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem, de acordo com a Legislação Vigente. <u>Data de fabricação:</u> máximo 30 dias no ato da entrega. É necessária a apresentação de amostra.	Kg	12000	R\$	R\$
3.	Carne bovina costela - corte específico - <u>Características Técnicas:</u> Carnes derivadas de machos de espécie bovina, provenientes de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. Deverá ser realizada a aparagem durante o processamento de cor vermelho brilhante, elástica, firme e com odor característico. Ausência de hematomas, fibrose, reações de vacinas e resíduo de tinta de carimbo. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal e ser manipulada seguindo as boas práticas de fabricação. O	Kg	985	R\$	R\$



FLS Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

	produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Deve ser armazenada à temperatura de - 18°C ou inferior. <u>Apresentação:</u> em pedaços com preservação das características organolépticas (cor – vermelho brilhante, odor – característicos e sem sinais de descongelamento). <u>Embalagem primária:</u> a vácuo em sacos de polipropileno com 5 camadas, tipo cryovac, ou sacos de polietileno atóxico, transparente, termossoldado ou sacos de nylon - poly, termossoldado e resistente. Pacotes de 1 a 3 kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem, de acordo com a Legislação Vigente. <u>Data de fabricação:</u> máximo 30 dias no ato da entrega. É necessária a apresentação de amostra.				
4.	Carne bovina chambari - corte específico - Carne bovina de 2ª, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF); devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem, de acordo com a Legislação Vigente. Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. É necessária a apresentação de amostra.	Kg	490	R\$	R\$
5.	Carne bovina fígado - corte específico - <u>Características Técnicas:</u> Carnes provenientes de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. Deverá ser realizada a aparagem durante o processamento e de cor vermelho brilhante, elástica, firme e com odor característico. Ausência de	Kg	1795	R\$	R\$



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

	hematomas, fibrose, reações de vacinas e resíduo de tinta de carimbo. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal e ser manipulada seguindo as boas práticas de fabricação. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Deve ser armazenada à temperatura de - 18°C ou inferior. <u>Apresentação:</u> em bifes ou tiras, com preservação das características organolépticas (cor – vermelho brilhante, odor – característicos e sem sinais de descongelamento). <u>Embalagem primária:</u> a vácuo em sacos de polipropileno com 5 camadas, tipo cryovac, ou sacos de polietileno atóxico, transparente, termossoldado ou sacos de nylon - poly, termossoldado e resistente. Pacotes de 1 a 3 kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem, de acordo com a Legislação Vigente. <u>Data de fabricação:</u> máximo 30 dias no ato da entrega. É necessária a apresentação de amostra.				
6.	Carne bovina peito- <u>Características Técnicas:</u> Carnes derivadas de machos de espécie bovina, provenientes de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. Deverá ser realizada a aparagem durante o processamento e isenta de tecidos inferiores como osso, nervos, tendões, pele, sebo e aponeuroses, de cor vermelho brilhante, elástica, firme e com odor característico. Percentual máximo de gordura: 10%. Ausência de hematomas, fibrose, reações de vacinas e resíduo de tinta de carimbo. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal e ser manipulada seguindo as boas práticas de fabricação. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Deve ser armazenada à temperatura de - 18°C ou inferior. <u>Apresentação:</u> pedaço, com preservação das características organolépticas (cor – vermelho brilhante, odor – característicos e sem sinais de descongelamento). <u>Embalagem primária:</u> a vácuo em sacos de polipropileno com 5 camadas, tipo	Kg	5925	R\$	R\$



FLS Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

	cryovac, ou sacos de polietileno atóxico, transparente, termossoldado ou sacos de nylon - poly, termossoldado e resistente. Pacotes de 1 a 3 kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem, de acordo com a Legislação Vigente. <u>Data de fabricação</u>: máximo 30 dias no ato da entrega.				
7.	Carne bovina, coxão mole - corte específico - Descrição do objeto: carne de 1ª categoria – no corte coxão mole. Proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A carne bovina em pedaço congelada, no corte coxão mole deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal e ser manipulada seguindo as boas práticas de fabricação. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Deverá conter no máximo, 10 % de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses. Devendo ser congelada e transportada à temperatura de - 18º C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. <u>Apresentação</u>: em pedaço, com preservação das características organolépticas (cor – vermelho brilhante, odor – característicos e sem sinais de descongelamento). <u>Embalagem primária</u>: a vácuo em sacos de polipropileno com 5 camadas, tipo cryovac, ou sacos de polietileno atóxico, transparente, termossoldado ou sacos de nylon - poly, termossoldado e resistente. Pacotes de 1 a 3 kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem, de acordo com a Legislação Vigente. <u>Data de fabricação</u>: máximo 30 dias no ato da entrega. É necessária a apresentação de amostra.	Kg	8640	R\$	R\$



FLS Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

8.	Carne bovina seca, coxão mole - corte específico - <u>Características Técnicas:</u> Carnes derivadas de machos de espécie bovina, provenientes de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. Deverá ser realizada a aparagem durante o processamento e isenta de tecidos inferiores como osso, nervos, tendões, pele, sebo e aponeuroses, de cor vermelho brilhante, elástica, firme e com odor característico. Percentual máximo de gordura: 10%. Ausência de hematomas, fibrose, reações de vacinas e resíduo de tinta de carimbo. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal e ser manipulada seguindo as boas práticas de fabricação. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Deve ser armazenada à temperatura de - 18°C ou inferior. <u>Apresentação:</u> pedaço, com preservação das características organolépticas (cor - vermelho brilhante, odor - característicos e sem sinais de descongelamento). <u>Embalagem primária:</u> à vácuo em sacos de polipropileno com 5 camadas, tipo cryovac, ou sacos de polietileno atóxico, transparente, termossoldado ou sacos de nylon - poly, termossoldado e resistente; identificação visível do corte da carne (coxão mole). Pacotes de 1 a 3 kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem, de acordo com a Legislação Vigente. <u>Data de fabricação:</u> máximo 30 dias no ato da entrega. É necessária a apresentação de amostra.	Kg	3905	R\$	R\$
	TOTAL				R\$

1.2. O valor total da contratação é de **R\$.....** () , conforme itens especificados acima:

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, art. 9º, inciso II da IN nº 58, de 8 de agosto de 2022).*

2.1. A presente contratação tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios de natureza perecível (carnes de origem animal) essenciais ao suprimento da alimentação escolar na Rede



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

Municipal de Ensino de Porto Nacional - TO, em estrita observância às diretrizes e normativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A demanda abrange 8 (oito) tipos de gêneros alimentícios – Carne músculo moída, Carne músculo pedaço, Carne bovina costela, Carne bovina chambari, Carne bovina fígado, Carne bovina peito, Carne bovina coxão mole e Carne bovina seca coxão mole, detalhados no Anexo I – Relação de Gêneros Alimentícios e Especificações Técnicas (conforme Tabela 3.1 do ETP), com suas respectivas unidades de medida e quantitativos estimados para o período de vigência contratual (ano letivo de 2026).

2.2. Todos os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, aptos para consumo humano e atender rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I, com carimbo de inspeção sanitária federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Devem estar isentos de gorduras trans, adulterações, sujidades, parasitas ou defeitos que comprometam qualidade, segurança ou aceitabilidade. O prazo de validade deve ser compatível com entregas semanais e consumo imediato, considerando a perecibilidade elevada e ausência de armazenamento plurissemanal nas unidades escolares. As embalagens deverão ser íntegras, atóxicas, herméticas quando necessário, resistentes ao transporte refrigerado e com rotulagem legível (nome, marca, lote, validade, peso, nutricionais), conforme RDC ANVISA nº 216/2004.

2.3. O fornecimento será contínuo e parcelado em entregas semanais obrigatórias, conforme cronograma definido pela Contratante via Autorizações de Fornecimento (AF), priorizando frescor e cadeia de frio ininterrupta. O Contratado deve demonstrar capacidade logística para atender as 31 unidades escolares, com veículos refrigerados/congelados.

2.4. Como garantias, o Contratado assegura qualidade, integridade e conformidade sanitária. Não conformidades exigem substituição imediata sem ônus à Contratante, sob pena de sanções (art. 155, Lei nº 14.133/2021).

2.5. As entregas ocorrerão nas 31 unidades escolares (endereço no Item 11), em veículos adequados com refrigeração (Proconve P8/ABNT NBR 15.500), pela Contratada (transporte, descarga, acondicionamento inicial). Critérios de aceitação: conferência de quantidade, qualidade, temperatura, embalagem e validade.

2.6. Os produtos devem atender legislação federal/estadual/municipal (PNAE – Resolução CD/FNDE nº 06/2020; ANVISA; MAPA), Boas Práticas de Fabricação/Armazenamento/Transporte.

2.7. Sustentabilidade: Embalagens recicláveis/reutilizáveis (logística reversa – Lei nº 12.305/2010); priorizar fornecedores com BPA (IN MAPA nº 46/2011) e rastreabilidade, minimizando impactos ambientais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

3.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal, os gêneros alimentícios serão recebidos conforme abaixo, com entregas semanais obrigatórias devido à perecibilidade e limitação de armazenamento.

3.2. Autorizações de Fornecimento (AF) serão emitidas pelas unidades escolares (órgão gerenciador/participante) à licitante vencedora por lote único.

3.3. Prazo de entrega: máximo 48 (quarenta e oito) horas da AF ou solicitação, em dias úteis (segunda a sexta), horários 07:00-11:00 ou 13:00-17:00.

3.4. Fornecimento parcelado semanal, conforme AF (quantidades/especificações), com conferência imediata por responsável escolar: quantidade, qualidade, temperatura (cadeia de frio), embalagem, rotulagem e validade. Não conformidades: recusa e substituição imediata, com sanções.



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

Nº	UNIDADES ESCOLAR – ZONA URBANA	ENDEREÇO
19.	Escola Municipal Fanny Macedo	Av. Porto Alegre S/Nº Setor Novo Planalto
20.	Escola Municipal Delza da Paixão	Rua 04 entre a Avenida Tocantins e Parnaíba S/Nº Setor Vila Nova
21.	Escola Municipal Divino Espírito Santo	AV: KE S/Nº Setor Jardim Brasília
22.	Escola Municipal Celso Alves Mourão	Av. Nações Unidas lote 01, Quadra 32 S/N Setor Vila Nova
23.	Escola Municipal Dr. Euvaldo Thomaz	Rua Imperatriz S/Nº - Setor Jardim Querido
24.	Escola Municipal Deasil Aires	Rua 06 S/Nº - Setor Parque Eldorado
25.	Escola Municipal Padre Luso Matos	Rua Manoel Gomes nº 400 São Judas
26.	Escola Municipal União e Progresso	Rua Januário Dias, nº 732 Setor Imperial
27.	CMEI – Ernestina Aires Freire	Rua 07 S/Nº - Setor Tropical Palmas
28.	CMEI – Dona Aurenny	Rua Contorno S/N – Setor Brigadeiro Eduardo Gomes
29.	CMEI – Aparecida Betan Venturini	Av: Nações Unidas S/N Vila Nova
30.	CMEI – Profª Lidiane Barbosa Pires	Av. Perimetral Norte S/N Setor Parque da Liberdade
31.	CMEI – Izidória Quirino dos Santos	Rua Anápolis S/N Setor Jardim Querido
32.	Escola Municipal Marieta Macedo	Av. Pimentel S/Nº Setor São Francisco
33.	Escola Municipal Cabo Wilson Farias	Av. Maranhão Nº 18 Setor Alto da Colina
34.	CMEI Profª Judith Tavares de Menezes	Rua NC 16, S/N, Nova Capital
35.	Escola Municipal Francisco Pinheiro de Lemos	Avenida E, Porto Imperial
36.	Escola Municipal NOVA CAPITAL	

Nº	UNIDADES ESCOLAR – ZONA RURAL	KM
9.	Escola Municipal Elisa Lopes	Escola Brasil - 22 km
10.	Escola Municipal Pau D'Arco	Assentamento Pau d'Arco - 82 km
11.	Escola Municipal Ant. Benedito Borges	Assentamento São Francisco - 45 km
12.	Escola Municipal Carmencita Matos Maia	Assentamento Flor da Serra - 22 km
13.	Escola Municipal Ercina Monteiro	Assentamento Prata - 35 km
14.	Escola Municipal Faustino Dias	Região Matança - 40 km
15.	Escola Municipal Chico Mendes	Assentamento Santo Antônio - 14 km
16.	CMEI – Osvaldo Aires	Pinheirópolis - 8km

Nº	UNIDADES ESCOLARES – DISTRITO LUZIMANGUES	KM
6.	Escola Municipal Eulina Braga	Assentamento Capivara - 92 km
7.	Escola Municipal Maria Melo de Souza	Distrito de Luzimangues - 80 km
8.	Escola Municipal Jacinto Bispo Arantes	Av. 01 S/Nº - Portal do Lago
9.	Escola Municipal Prof Magnólia S. dos Santos	Setor Águas Lindas
10.	CMEI Duerita	

3.5. A Contratada deverá entregar os gêneros alimentícios de natureza perecível (carnes de origem animal) nos dias, locais e horários definidos no item 11.4, não sendo admitidas entregas fora do prazo estabelecido no item 11.3 ou da periodicidade semanal obrigatória, sob qualquer pretexto, sob pena de aplicação de sanções contratuais.

3.6. Os gêneros alimentícios de natureza perecível (carnes de origem animal) serão recebidos por servidor(a) formalmente designado(a) pela unidade escolar, responsável pelo ateste e conferência de conformidade, mediante documentação própria de recebimento (conforme Anexo I e Autorização de Fornecimento – AF). O recebimento ocorrerá de forma provisória no local de entrega e definitiva após verificação de conformidade com as especificações técnicas, ausência de vícios ocultos e adequação para preparo/consumo.



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

3.7. Nos preços contratados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento dos gêneros alimentícios de natureza perecível (carnes de origem animal), tais como: despesas administrativas; salários; contribuições e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários; tributos, taxas e contribuições de qualquer natureza; despesas fiscais e comerciais; embalagens; transporte refrigerado/congelado; carga e descarga; seguros; bem como quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as especificações do Anexo I.

3.8. Constatado que os gêneros alimentícios de natureza perecível (carnes de origem animal) não atendem às especificações do objeto contratado (Anexo I, RDC ANVISA nº 216/2004), poderá o setor responsável da unidade escolar rejeitá-los, no todo ou em parte, ficando a Contratada obrigada a providenciar, às suas expensas, a substituição/correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da ciência, ou outro prazo a ser acordado que garanta a não interrupção da alimentação escolar e a natureza perecível do produto. O transporte, a carga/descarga e quaisquer ajustes dos itens rejeitados serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem ônus adicional para a Administração.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

1 - PROVISORIAMENTE, no endereço da AF (unidades escolares) ou locais combinados com a Escola/Departamento de Alimentação Escolar. Ocorrerá no ato da entrega, para verificação inicial de conformidade com especificações técnicas, padrões de qualidade, quantidades (conforme AF e anexo I) e carimbo SIF/SIE/SIM, realizada por responsável designado, com ateste imediato se conformes.

2 - DEFINITIVAMENTE, após verificação de conformidade com Termo de Referência, contrato, proposta e Anexo I, e ausência de vícios ocultos em período razoável de utilização, atestada pelo servidor competente ou equipe técnica de nutricionistas.

3.9. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os gêneros alimentícios de natureza perecível (carnes de origem animal) estritamente conforme especificações do Anexo I, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição quando constatada não conformidade no recebimento provisório ou definitivo.

3.10. Recebido o objeto nos termos dos subitens 1 e 2, se a qualquer tempo durante utilização ou armazenamento for constatada discrepância com especificações ou defeitos, proceder-se-á à imediata notificação da Contratada para substituição no prazo do item 3.8.

3.11. A Contratada atenderá, além da fiscalização do órgão contratante, todas as prescrições legais (PNAE – Resolução CD/FNDE nº 06/2020; ANVISA; MAPA).

3.12. No tocante ao fornecimento e entrega dos gêneros alimentícios de natureza perecível (carnes de origem animal), a Contratada obedecerá rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.

3.13. Os prazos e condições de entrega serão rigorosamente respeitados pela Contratada, sob pena de perda do direito e cancelamento da AF pelo órgão contratante, sem indenização.

3.14. Se a Contratada não atender às especificações do item (Anexo I), o órgão contratante não aceitará negociações posteriores ou questionamentos sobre características dos produtos, tais como qualidade, quantidade, marca, composição, tamanhos, pesos e garantia.

3.15. O descumprimento da periodicidade de entrega semanal obrigatória, motivado pela natureza perecível dos gêneros alimentícios de natureza perecível (carnes de origem animal) e pela limitação de armazenamento nas unidades escolares, sujeitará a Contratada a notificação imediata pela Contratante, com possibilidade de rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

14.133/2021, por descumprimento contratual ou razões de interesse público relevante, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

4.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato de fornecimento de gêneros alimentícios de natureza perecível (carnes de origem animal) serão efetuados por servidor(a) formalmente designado(a) por cada Conselho Escolar/Unidade Escolar, nos termos da Lei nº 14.133/2021, deste Termo de Referência e das normas regulamentares aplicáveis. Deverão ser observadas, no que couber, as atribuições do fiscal previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como as obrigações atribuídas ao Conselho Escolar/Unidade Escolar neste Termo de Referência.

4.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do fornecimento, verificar o cumprimento dos prazos, das condições de entrega, da periodicidade semanal obrigatória, da qualidade dos produtos entregues, das condições de conservação, da integridade das embalagens, da rotulagem, da temperatura adequada no transporte e no recebimento, bem como da conformidade dos itens com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no contrato e no Anexo I.

4.3. Ao constatar problemas no nível de qualidade, conservação, temperatura, acondicionamento ou conformidade dos gêneros alimentícios de natureza perecível (carnes de origem animal) fornecidos, o fiscal deverá adotar as providências necessárias para a correção das irregularidades, inclusive determinar a rejeição total ou parcial do objeto, solicitar a substituição dos produtos em desconformidade e comunicar a autoridade competente para aplicação das sanções cabíveis, observadas suas atribuições.

4.4. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício, defeito, imperfeição técnica, inadequação do produto ou fornecimento em desconformidade com as especificações contratuais, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto, pelos encargos que lhe competem e pela qualidade dos produtos fornecidos.

4.4.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento e entrega dos gêneros alimentícios, indicando dia, mês e ano, bem como, quando for o caso, o nome dos funcionários da Contratada envolvidos na ocorrência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade, inadimplemento contratual ou descumprimento da periodicidade de entrega semanal obrigatória, o fiscal deverá comunicar imediatamente, por escrito, ao Conselho Escolar/Unidade Escolar ou ao órgão competente da Secretaria Municipal de Educação, para adoção das providências cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas na lei, neste Termo de Referência e no contrato, sob pena de responsabilidade nos termos da legislação aplicável.

4.5. O descumprimento da periodicidade de entrega semanal obrigatória, motivado pela natureza perecível dos gêneros alimentícios de natureza perecível (carnes de origem animal) e pela limitação de armazenamento nas unidades escolares, sujeitará a CONTRATADA à notificação imediata pela CONTRATANTE, com possibilidade de rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por descumprimento contratual ou por razões de interesse público relevante, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.6. Ficará designado(a) como fiscal do contrato e responsável pelo atesto das notas fiscais de fornecimento de gêneros alimentícios o(a) servidor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nomeado(a) pelo respectivo Conselho Escolar/Unidade Escolar, devendo constar no ato de designação seu nome completo, matrícula, telefone e e-mail.



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUINTA – GESTOR DO CONTRATO

5.1. Fica designado(a) como Gestor(a) do contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, o(a) servidor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** nomeado(a) pelo Conselho Escolar/Unidade Escolar, com nome, matrícula, telefone e e-mail, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis ao PNAE.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e futura alterações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições do respectivo termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. A CONTRATADA (O) deverá entregar os **Gêneros alimentícios de natureza perecível (carnes de origem animal)** fornecidos em estrita conformidade com as disposições e especificações deste Termo de Referência e da proposta de preços apresentada.

7.2. O não cumprimento do disposto no item 7.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das sanções e penalidades previstas no item específico de Sanções e Penalidades deste Termo de Referência ou do contrato.

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega e qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos gêneros alimentícios contratados em desacordo com os termos da proposta e deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, do contrato, da proposta vencedora e da legislação aplicável.

8.2. Retirar a nota de empenho, a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, salvo disposição diversa da Administração.

8.3. Fornecer os gêneros alimentícios de natureza perecível (carnes de origem animal) em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I – Relação de Gêneros Alimentícios e Especificações Técnicas, observando os padrões de qualidade, higiene, conservação e segurança alimentar exigidos.

8.4. Assegurar que os produtos sejam de primeira qualidade, aptos para o consumo humano, isentos de adulterações, sujidades, parasitas, larvas, matérias estranhas ou quaisquer defeitos que comprometam sua qualidade, segurança e aceitabilidade.

8.5. Garantir que todos os produtos de origem animal possuam registro e inspeção sanitária competente, com carimbo SIF, SIE ou SIM, conforme a legislação vigente, bem como observem as normas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária e inspeção oficial.

8.6. Entregar os produtos com prazo de validade compatível com a programação de consumo da Contratante, assegurando, no momento da entrega, condições adequadas de utilização, conservação e preparo, sem risco de vencimento precoce.

8.7. Utilizar embalagens íntegras, adequadas, atóxicas, resistentes e compatíveis com a natureza dos produtos, devidamente rotuladas e contendo todas as informações obrigatórias e legíveis exigidas pela legislação sanitária e consumerista.

8.8. Realizar o fornecimento de forma contínua, parcelada e com entrega semanal obrigatória, nos dias, horários e locais definidos pela Contratante, especialmente nas unidades escolares da Rede



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

Municipal de Ensino de Porto Nacional – TO, conforme cronograma e Autorizações de Fornecimento (AF), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

8.9. Cumprir rigorosamente a periodicidade de entrega semanal obrigatória, em razão da natureza perecível dos produtos e da limitação de armazenamento das unidades escolares, reconhecendo que tal condição constitui requisito essencial da contratação e da continuidade da alimentação escolar.

8.10. Efetuar o transporte dos gêneros alimentícios em veículos apropriados, limpos e em adequadas condições higiênico-sanitárias, dotados de refrigeração ou congelamento quando necessário, de forma a garantir a manutenção da cadeia de frio e a integridade dos produtos até a efetiva entrega.

8.11. Assumir integral responsabilidade pela carga, transporte, descarga, entrega, organização inicial e disposição dos produtos nos locais indicados pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.12. Proceder à substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da ciência da irregularidade, ou em outro prazo fixado pela Administração que não comprometa a continuidade da alimentação escolar, de quaisquer produtos rejeitados, vencidos, deteriorados, inadequados, fora das especificações, com temperatura imprópria, embalagem violada ou qualquer outra não conformidade, sem ônus para a Contratante.

8.13. Arcar integralmente com os custos de retirada, transporte, carga, descarga, reposição e demais providências necessárias à substituição dos produtos rejeitados ou recusados, sem qualquer custo adicional para a Administração.

8.14. Incluir, na proposta de preços, todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento, tais como despesas administrativas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, embalagens, transporte, combustível, refrigeração, carga e descarga, seguros, perdas operacionais e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, não cabendo pleito posterior de ressarcimento.

8.15. Observar e cumprir rigorosamente toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável, inclusive as normas do PNAE, da ANVISA, do MAPA, as regras de inspeção sanitária e as Boas Práticas de Fabricação, Armazenamento, Manipulação e Transporte de Alimentos.

8.16. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, apresentando, sempre que solicitado, a documentação comprobatória pertinente.

8.17. Prestar, de forma imediata e adequada, todos os esclarecimentos, informações, documentos e suportes solicitados pela fiscalização, pela gestão contratual ou pela Administração, sempre que relacionados à execução do objeto.

8.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, aos alunos, às unidades escolares ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive por vícios, defeitos, falhas de transporte, inadequação dos produtos ou descumprimento das obrigações assumidas.

8.19. Facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, franqueando acesso a informações, documentos, comprovantes, registros de transporte, lotes, validade, origem e demais elementos necessários ao controle da execução.

8.20. Adotar medidas que minimizem impactos ambientais decorrentes de sua operação, especialmente quanto ao uso, manuseio e descarte de embalagens e resíduos, priorizando, quando possível, materiais recicláveis, reutilizáveis e práticas compatíveis com a legislação ambiental vigente.

8.21. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento, o prazo de entrega, a qualidade dos produtos ou a regular execução do contrato, apresentando as justificativas e medidas corretivas cabíveis.

8.22. O descumprimento da periodicidade de entrega semanal obrigatória, motivado pela natureza perecível dos gêneros alimentícios de origem animal e pela limitação de armazenamento nas unidades escolares, sujeitará a Contratada à notificação imediata, à aplicação das penalidades cabíveis e, conforme o caso, à rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

- 9.1.** Emitir as Autorizações de Fornecimento (AF) com a indicação das quantidades, tipos de produtos, datas, locais e horários de entrega, de acordo com a demanda e a programação de consumo das unidades escolares.
- 9.2.** Designar formalmente o(a) fiscal e, quando cabível, o(a) gestor(a) do contrato, comunicando à Contratada os dados necessários para contato e acompanhamento da execução contratual.
- 9.3.** Proporcionar condições adequadas para o recebimento dos produtos nas unidades escolares, inclusive quanto ao acesso ao local de entrega e ao recebimento por servidor designado.
- 9.4.** Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos produtos por meio de servidor(a) formalmente designado(a), mediante conferência das quantidades, da qualidade, das condições de conservação, da rotulagem e da conformidade com a AF e com este Termo de Referência.
- 9.5.** Efetuar o pagamento à Contratada pelos produtos devidamente entregues, aceitos e atestados, no prazo e nas condições estabelecidas no contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e demais documentos exigidos.
- 9.6.** Fornecer à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados e compatíveis com a natureza da contratação.
- 9.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações da Contratada, a qualidade dos produtos fornecidos e a observância das exigências técnicas, sanitárias e contratuais.
- 9.8.** Notificar formalmente a Contratada sobre falhas, irregularidades, atrasos, descumprimentos da entrega semanal obrigatória ou qualquer outra desconformidade verificada na execução do contrato, para fins de regularização e eventual aplicação de penalidades.
- 9.9.** Aplicar as sanções e penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável.
- 9.10.** Exigir da Contratada a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução contratual.
- 9.11.** Atuar de forma preventiva e coordenada para evitar a interrupção do fornecimento da alimentação escolar, sem prejuízo de que a responsabilidade principal pelo correto e tempestivo fornecimento permanece sendo da Contratada, nos termos deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato, firmado entre as partes, será executado com máxima fidelidade às cláusulas avençadas e às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Cada parte responderá individualmente pela inexecução total ou parcial de suas obrigações, salvaguardando o interesse público e os resultados pretendidos com o fornecimento dos gêneros alimentícios de natureza perecível (carnes de origem animal).

12.2. A Contratada compromete-se a cumprir fielmente todas as obrigações contratuais, atendendo às especificações técnicas do Anexo I, padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar, normas da ANVISA (RDC nº 216/2004), MAPA e regulamentações do PNAE (Resolução CD/FNDE nº



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

06/2020), incluindo embalagens adequadas, prazos de validade, cadeia de frio e entregas semanais obrigatórias.

12.3. As comunicações formais entre as unidades escolares e a Contratada serão por escrito, admitindo-se mensagem eletrônica com garantia de autenticidade e integridade, para agilidade na gestão contratual.

12.4. A Contratante poderá convocar representante da Contratada a qualquer momento para providências imediatas, especialmente em casos de intercorrências que afetem a qualidade, o frescor ou a continuidade das entregas semanais, assegurando o suprimento do PNAE.

12.5. A Contratada comunicará por escrito, imediatamente, ao Conselho Escolar/Unidade Escolar quaisquer anormalidades que comprometam a execução, qualidade dos produtos ou prazos de entrega, permitindo medidas corretivas tempestivas.

12.6. A Contratada responde integralmente por prejuízos materiais, pessoais ou morais causados por seus empregados ou prepostos ao patrimônio da Contratante ou terceiros, decorrentes de ação/omissão culposa ou dolosa, procedendo a reparos/indenizações sem corresponsabilidade da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Descrição da Dinâmica do Contrato

13.1.1. O contrato terá como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de natureza perecível (carnes de origem animal) – Carne músculo moída, Carne músculo pedaço, Carne bovina costela, Carne bovina chambari, Carne bovina fígado, Carne bovina peito, Carne bovina coxão mole e Carne bovina seca coxão mole –, em lote único, para suprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas 31 (trinta e uma) unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Porto Nacional – TO. A gestão será pelo Conselho Escolar da Escola Municipal Divino Espírito Santo (órgão gerenciador) e demais unidades participantes.

13.1.2. Início da execução: até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da Autorização de Fornecimento (AF). Fornecimento parcelado e contínuo, com entregas semanais obrigatórias conforme cronograma, AF e necessidades nutricionais. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão, prorrogação automática pelo tempo correspondente (art. 115, §5º, Lei nº 14.133/2021).

13.1.3. Horários e locais: definidos pela Contratante nas AF (dias úteis, 07:00-11:00 ou 13:00-17:00). A Contratada demonstrará capacidade logística para entregas nas 31 unidades e substituições urgentes, com veículos refrigerados/congelados (RDC ANVISA nº 216/2004).

13.1.4. Métodos e rotinas: aderência a normas técnicas da ANVISA, MAPA e PNAE (Resolução CD/FNDE nº 06/2020), incluindo especificações do Anexo I (origem, peso, validade, composição), embalagens íntegras/rotuladas, transporte refrigerado, sustentabilidade (agricultura familiar, embalagens recicláveis – Lei nº 12.305/2010) e condições éticas de trabalho. Não conformidades: rejeição e substituição imediata (24 horas).

13.1.5. Papéis e responsabilidades: Contratada – fornecimento fiel, qualidade, entregas semanais, substituição sem ônus, responsabilidade por danos/saúde, encargos trabalhistas/fiscais, manutenção de habilitação. Contratante – emissão de AF, fiscalização, pagamento (até 30 dias após atesto), acesso às unidades.

13.2. Método para Quantificação do Volume de Bens

13.2.1. Quantificação baseada em planejamento nutricional, cardápios, matrículas projetadas, dias letivos e per capita PNAE (item 7 e Anexo I). Volume real via AF periódicas, refletindo demandas reais.



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

13.3. Mecanismos Formais de Comunicação

13.3.1. Comunicações por escrito (e-mail com autenticidade). AF como instrumento principal. Contratante convoca representante da Contratada para providências urgentes (não conformidades, entregas). Contratada disponibiliza contato técnico (telefone/e-mail) para entregas, substituições e logística.

13.4. Formas de Transição Contratual

13.4.1. Transição por cessação de AF do contrato vigente e início com novo fornecedor. Contratada coopera com dados logísticos/sobre padrões de fornecimento, se solicitado, garantindo continuidade do PNAE.

13.5. Condições de Qualidade e Suporte

13.5.1. Controle de qualidade robusto, com conformidade ao Anexo I, sanitária e validade. Substituição em 24 horas sem ônus. Suporte técnico por profissional qualificado (qualidade, origem, nutricionais), disponível em horário comercial.

13.6. Considerações Finais sobre a Execução

13.6.1. Execução conforme art. 48 da Lei nº 14.133/2021 (sem terceirização irregular). SRP em lote único otimiza competitividade e abastecimento. Alinha-se à fiscalização (documental/técnica/in loco), indicadores (entregas no prazo, rejeições). Reajuste anual por IPCA-E; reequilíbrio econômico-financeiro (art. 124). Descumprimento (incluindo entregas semanais): sanções (arts. 155/156) e rescisão (arts. 137-139, 104 II).

13.6.2. O descumprimento da periodicidade de entrega semanal obrigatória, motivado pela natureza perecível dos gêneros alimentícios de natureza perecível (carnes de origem animal) e pela limitação de armazenamento nas unidades escolares, sujeitará a Contratada a notificação imediata pela Contratante, com possibilidade de rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por descumprimento contratual ou razões de interesse público relevante, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

14.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

15.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

16.1. O Contrato a ser firmado, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem a previa autorização da contratante, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual, devendo ser observadas as disposições específicas contidas no Instrumento Convocatório a ser publicado e no Contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PUBLICIDADE

17.1 O Prazo de início de execução do contrato é de 05 (cinco) dias a contar da data de sua assinatura. Não podendo ser prorrogado;

17.2 O extrato do contrato e a Nota de Empenho será publicada no Portal da Transparência do Município de Porto Nacional/TO, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP conforme Lei nº. 14.133/2021 e Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1. O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

19.1. Após a **efetiva entrega e aceitação dos Gêneros alimentícios de natureza perecível (carnes de origem animal)**, conforme as Autorizações de Fornecimento (AFs), a Contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente no Conselho Escolar / Unidade Escola.

19.2. Deverá ser indicado, no corpo da Nota Fiscal ou Fatura, o número do processo de contratação a que se refere, bem como o número da Autorização de Fornecimento (AF) e a(s) unidade(s) escolar(es) atendida(s), para facilitar a remessa do documento para atestação pelo Gestor e Fiscal do contrato.

19.3. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias úteis** após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura e sua devida atestação pelo Gestor/Fiscal do contrato, que confirmará a conformidade da entrega dos gêneros alimentícios com as especificações e quantidades contratadas, e a regularidade fiscal da Contratada. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e à inexistência de pendências da Contratada, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento.

19.4. O Conselho Escolar / Unidade Escola não efetuará o pagamento se, no ato do recebimento, ficar comprovado que a entrega dos gêneros alimentícios foi diferente das especificações e quantidades constantes na nota de empenho, na Autorização de Fornecimento (AF) e neste Termo de Referência, ou se a qualidade dos produtos estiver em desacordo com o exigido.

19.5. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente, em qualquer instituição financeira em que o favorecido seja correntista, devidamente informado à Contratante.

19.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro, incorreções ou por divergências na entrega dos produtos, o prazo para pagamento estipulado no item 19.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação correta e do saneamento das pendências, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento.

19.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente, decorrente de não conformidade na entrega, aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

19.8. Os pagamentos do PMAE serão realizados por meio de transferência bancária TED, DOC ou Pix.

19.9. Os pagamentos do PNAE serão realizados por meio de cartão magnético.

19.10. O pagamento fica condicionado à apresentação da máquina de cartão pelo CONTRATADO. A máquina do cartão deve ser registrada no mesmo CNPJ do CONTRATADO, sendo vedado a utilização de máquina de terceiros.



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

19.11. O Órgão Contratante efetuará as devidas retenções tributárias e previdenciárias nos pagamentos, em conformidade com as leis fiscais vigentes à época da liquidação da despesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SANÇÕES CONTRATUAIS:

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

20.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

20.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

20.2.4. Multa:

20.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,50% a 30% do valor do contrato.

20.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.

20.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato. **20.2.4.4** Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.

20.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

20.2.4.6 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

20.2.4.7 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

20.2.4.8 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

20.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

21.1. O valor que propôs a contratada vencedora será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21;

21.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 124, da Lei n. 14.133/21, será por solicitação do contratado, que deverá comprovar através de alteração de preço a nível nacional, motivado por justificativa, o reajuste pleiteado;



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

21.3. A solicitação a que se refere o item anterior passará por análise jurídica e se caso for análise contábil do Conselho Escolar / Unidade Escola;

21.4. Do reequilíbrio econômico-financeiro (Revisão Contratual)

21.4.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é um preceito constitucional e legal fundamental, destinado a preservar as condições iniciais da proposta e assegurar a justa remuneração da Contratada ao longo da execução contratual. Para o fornecimento de gêneros alimentícios, objeto deste Termo de Referência, o mecanismo para a recomposição do valor do contrato, diante de alterações significativas nos custos dos insumos (produtos alimentícios, transporte, embalagens, etc.), será o reequilíbrio econômico-financeiro. Este mecanismo se aplica à ocorrência de fatos supervenientes à apresentação da proposta, caracterizados como imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que acarretem um desequilíbrio econômico-financeiro significativo e extraordinário ao contrato. Conforme o Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, este reequilíbrio econômico-financeiro (revisão contratual) será concedido mediante comprovação documental inequívoca dos fatos geradores e requerimento expresso e formalmente apresentado pela Contratada, demonstrando a alteração da equação financeira original do contrato, especialmente no que tange à variação substancial dos custos dos produtos. O objetivo é restabelecer as condições originalmente pactuadas, garantindo que os valores contratuais reflitam os custos de mercado sem prejuízo à execução do contrato.

21.5. Efetivação do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

21.5.1. Para a efetivação do reequilíbrio econômico-financeiro, a análise do pedido da Contratada deverá ser precedida de uma criteriosa e transparente pesquisa de preços no mercado de gêneros alimentícios. Essa pesquisa utilizará bancos de dados, índices ou tabelas oficiais atualizadas (como os da CONAB, IBGE, ou outros órgãos de pesquisa de preços de alimentos), e/ou outros meios disponíveis que assegurem um levantamento adequado e fidedigno das condições de mercado. Este levantamento técnico-econômico deverá considerar todos os elementos relevantes para garantir a justa remuneração do fornecimento dos gêneros alimentícios, fornecendo um embasamento técnico e jurídico robusto para a decisão de deferir ou rejeitar a solicitação, sempre com o objetivo primordial de manter o equilíbrio original do contrato administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

22.1. A despesa decorrente desta contratação será custeada por recursos provenientes do orçamento do município, especificamente do PMAE (Programa Municipal da Alimentação Escolar), e do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), por meio do PNAE (Programa Nacional da Alimentação Escolar).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

23.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133 e no [Diário Oficial do Município de Porto Nacional](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS OMISSÕES E DO FORO

24.1 Reger-se-á o futuro Contrato, no que for omissos pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.



FLS

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

24.2 As partes elegem o foro de Porto Nacional – TO, para dirimir quaisquer duvidas oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Nacional, xx de xxxxx 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESIDENTE
CONTRATANTE

**EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____